



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação
Superintendência de Gestão Educacional
Departamento de Desenvolvimento Profissional

MANUAL

PROJETO PESQUISA-AÇÃO NA ESCOLA

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Rafael Greca

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Maria Sílvia Bacila

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
Oséias Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
Maria Cristina Brandalize

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRUTURA E INFORMAÇÕES
Adriano Mário Guzzoni

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES
EDUCACIONAIS
Eliana Cristina Mansano

COORDENADORIA DE OBRAS E PROJETOS
Guilherme Furiatti Dantas

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESCENTRALIZADOS
Margarete Rodrigues de Lima

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
Andressa Woellner Duarte Pereira

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Kelen Patrícia Collarino

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Simone Zampier da Silva

DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Gislaine Coimbra Budel

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Estela Endlich

COORDENADORIA DE EQUIDADE, FAMÍLIAS E REDE DE PROTEÇÃO
Sandra Mara Piotto

COORDENADORIA DE PROJETOS
Andréa Barletta Brahim

Sonhamos com o Projeto Pesquisa-Ação na Escola (PAE) e com esse dia!

Acreditamos na experiência docente como propulsora da formação de professores, no entanto, ela requisita processos reflexivos para que se qualifique, ganhe novos repertórios, torne-se ciência. É com essa premissa que o desenvolvimento profissional do professor da Rede Municipal de Ensino (RME) de Curitiba destaca as ações que o Projeto Pesquisa-Ação na Escola (PAE) proporcionará ao docente das unidades educacionais e das instituições de Ensino Superior.

Entendemos que os problemas da prática do professor nascem do seu cotidiano institucional e é ao docente que as respostas devem retornar qualificadas por meio da formação, neste caso, uma formação estimulada pela metodologia da pesquisa-ação, ou seja, a que está diretamente relacionada ao cotidiano escolar e que tem a prática pedagógica como locus de investigação.

Essa formação instiga um movimento muito bonito, inquietante também, pois desacomoda o docente das escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) a olhar sua prática com um distanciamento, suficientemente positivo, para as ações que desenvolve dentro de um método científico. Insere a práxis em ajuizamentos que advêm do próprio pesquisador, ou seja, do professor pesquisador, do professor orientador das instituições de Ensino Superior, das teorias que esses pares optam como luz para essas análises.

Todos crescem e avançam em conhecimentos, em relações e em pesquisas no propósito das verdadeiras comunidades científicas. Desse modo, os cientistas devem se reunir, trocar informações, confrontar resultados, manter a ciência incólume, pois resultados afastados do “eu acho”, mas dotados de dados, análises e considerações, transformarão espaços, territórios educativos, pessoas em formação, dando luz à experiência. Brilhará mais uma peça do grande mosaico do desenvolvimento profissional dos professores envolvidos nessa vereda formativa!

Vida longa e próspera ao Projeto Pesquisa-Ação na Escola (PAE), que evoca com profundo respeito todas as raízes do Fazendo Escola e do Escola & Universidade, promovendo a grande e célebre parceria dos professores universitários em vivenciarem a escola e dos professores da Educação Básica em vivenciarem a universidade. Nossa alegria é indizível!

Curitiba, 13 de maio de 2024.



Maria Sílvia Bacila

Secretária Municipal da Educação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	06
2. JUSTIFICATIVA.....	08
3. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.....	09
4. PARTICIPANTES.....	09
5. OBJETIVOS.....	09
6. INSCRIÇÕES VETADAS.....	10
7. PARTICIPAÇÃO NO PROJETO.....	11
8. INSCRIÇÃO DO PROJETO.....	12
9. PROFISSIONAIS EM LICENÇA OU LAUDO MÉDICO.....	14
10. PROFISSIONAIS COM DOIS PADRÕES.....	14
11. CONFERÊNCIA DAS INSCRIÇÕES.....	15
12. RECURSO DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS.....	15
13. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS.....	16
14. RECURSOS DOS PROJETOS NÃO CLASSIFICADOS.....	19
15. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS COM PROJETOS CLASSIFICADOS.....	19
16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA.....	22
17. CASOS DE DESISTÊNCIA.....	23
18. PERMUTAS OU REMANEJAMENTOS.....	23
19. CASOS NÃO PREVISTOS.....	23
20. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL (GTE).....	24
21. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.....	27
22. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ESCOLA, CMEI E CMAEE.....	31
23. ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES.....	32
24. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.....	35
25. ESTRUTURA DO PROJETO.....	40
26. AMBIENTE VIRTUAL.....	42
27. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	42
28. COMISSÃO PERMANENTE.....	43
REFERÊNCIAS.....	44
ANEXO I - CRONOGRAMA PROJETO PESQUISA-AÇÃO NA ESCOLA (PAE) – 2024.....	48
ANEXO II - MODELO DO PROJETO SEM IDENTIFICAÇÃO.....	51
ANEXO III - MODELO DO PROJETO COM IDENTIFICAÇÃO.....	54
ANEXO IV - MODELO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE	57

CMEI/ESCOLA/CMAEE, PARA VALIDAÇÃO DOS PROJETOS.....	
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DO PROJETO.....	58
ANEXO VI - FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL.....	59
ANEXO VII - PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E REALIZAÇÃO DO PROJETO - DIRETOR DA UNIDADE EDUCACIONAL.....	62
ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA RESUMO EXPANDIDO E RELATO DE EXPERIÊNCIA.....	63
ANEXO IX - CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E DEVOLUÇÃO DA GRATIFICAÇÃO.....	66

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Pesquisa-Ação na Escola (PAE) constitui uma proposta de desenvolvimento profissional aos profissionais do magistério e professores da Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba (SME) e pretende viabilizar o processo de qualificação docente por meio de um trabalho dinâmico, planejado e orgânico, sob a premissa da qualidade e da busca pela ação crítico-reflexiva, com estímulo à aprendizagem, inovação e pesquisa, em conjunto com as instituições de Ensino Superior (IES).

Conforme pontua Freire (1991, p. 58), "[...] a gente se forma, como educador, permanentemente, na prática e na reflexão da prática". O referido autor, acrescenta ainda:

"Não há ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino. Esses que-fazer-se encontram um no corpo do outro. Enquanto ensino continuo buscando, reprocurando. Ensino porque busco, porque indaguei, porque indago e me indago. Pesquiso para constatar, constatando, intervenho, intervindo educo e me educo. Pesquiso para conhecer o que ainda não conheço e comunicar ou anunciar a novidade". (FREIRE, 1996, p. 32).

Este projeto visa promover a pesquisa-ação¹ nas unidades educacionais, por meio da integração das IES e dos/das² profissionais do magistério e professores da Educação Infantil em pleno exercício nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba (RME), por meio de uma prática colaborativa de transformação da realidade local e global da sociedade, promovendo interface entre as instâncias no que se refere à qualidade do ensino público.

Desta forma, busca-se aproximar a escola pública municipal e as diversas instituições formadoras, como salienta Peixoto (2007, p. 41), ao afirmar que "[...] a melhoria da qualidade da educação passa necessariamente pela valorização do profissional da educação e por uma formação sólida e comprometida".

É um convite permanente para repensar a escola, o currículo, os tempos escolares, a avaliação e os objetivos da educação escolar. Hernandez (1998) e Freire (1996) defendem a ideia de que a criança/estudante aprende participando, tomando atitudes diante dos fatos, investigando, construindo novos conceitos e informações e selecionando os procedimentos apropriados, quando diante da necessidade de resolver problemas. Com essa preocupação a

¹ Veja mais a respeito da Pesquisa-Ação em: Thiollent, Michel e Oliveira, Lídia, "Participação, cooperação, colaboração na relação dos dispositivos de investigação com a esfera da ação sob a perspectiva da pesquisa-ação", disponível em <https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2016/article/view/978> . Acesso em 31/05/2022 às 14h.

² Na escrita deste documento, destacam-se inicialmente os atores do processo educativo em suas formas masculina e feminina. Deste ponto em diante, apresentamos apenas a marca do masculino, conforme normatização da Língua Portuguesa para facilitar a leitura do material, sem contudo, desconsiderar a importante caracterização de gênero nos tempos atuais.

SME vem investindo constantemente na qualificação dos seus profissionais, a exemplo do Projeto Pesquisa-Ação na Escola, que tem como intuito aprimorar e valorizar o trabalho docente, mediante um processo dinâmico de inter-relação do ensino-pesquisa-extensão.

2. JUSTIFICATIVA

A RME é reconhecida pela qualidade pedagógica, assegurando às crianças e estudantes uma educação com vistas a garantir integralmente a condição de protagonista da sua própria vida e o desenvolvimento dos seus direitos civis e políticos.

A qualidade no processo de ensino-aprendizagem perpassa pelo desenvolvimento profissional e, neste contexto da educação pública municipal, destaca-se o Veredas Formativas, um programa de formação de profissionais da RME que prevê ações formativas em diferentes modalidades, todas a partir do exercício da reflexão, aplicação e superação de desafios.

Há de se salientar que a SME promove o desenvolvimento profissional destinado aos diferentes segmentos de profissionais que atuam na RME de Curitiba, com a oferta de diferentes projetos, cursos, oficinas, seminários, fóruns, encontros de estudo, entre outros, que mobilizam à reflexão, ao estudo de temas abrangentes relacionados às políticas educacionais da atualidade e às discussões teórico-metodológicas contemporâneas e que coadunam com o currículo da SME.

Entre os projetos ofertados pela SME, citam-se: o Projeto *Fazendo Escola*, desenvolvido entre 1998 e 2004; o Projeto *Escola & Universidade*, presente entre 2005-2012; o Projeto *EduPesquisa*, concebido entre 2013-2015; em conformidade com os documentos oficiais vigentes no período, proporcionando aos profissionais da carreira do magistério a integração acadêmico-científica com a práxis pedagógica, possibilitando a aprendizagem, a inovação e a pesquisa.

Nesta perspectiva, ampliando as ações do Veredas Formativas, apresenta-se o **Projeto Pesquisa-Ação na Escola (PAE)**, criado a partir do Decreto n.º 568/2022, que viabiliza o processo de desenvolvimento profissional aos profissionais do magistério e professores da Educação Infantil da RME de Curitiba, com a contratação de IES para prestação de serviços de orientação pedagógica de projetos/trabalhos técnicos/científicos de utilidade para o serviço público, aliando teoria e prática.

Esse processo de integração das IES com os profissionais do magistério visa promover a pesquisa e a implementação de práticas pedagógicas, com foco em novas propostas e experiências educacionais, que contribuam para a atuação empreendedora e criativa dos profissionais que atuam nas diferentes áreas da educação.

O projeto tem a finalidade de propiciar aos profissionais do magistério e professores da Educação Infantil desenvolvimento profissional e científico, por meio de investigações, estudos

e pesquisas, concretizando um amplo processo de articulação entre a SME de Curitiba e IES credenciadas.

3. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

- Secretaria Municipal da Educação (SME)
- Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAGPTI)
- Secretaria Municipal das Finanças (SMF)
- Procuradoria Geral do Município (PGM)
- Instituições de Ensino Superior (IES)

4. PARTICIPANTES

Profissionais do magistério e professores da Educação Infantil em efetivo exercício nas unidades educacionais: CMEIs, Escolas Municipais, CMAEEs e Faróis do Saber e Inovação das Escolas Municipais.

5. OBJETIVOS

5.1. Geral

Propiciar aos profissionais do magistério e professores da Educação Infantil desenvolvimento profissional e científico, por meio de investigações, estudos e pesquisas, concretizando um processo de articulação entre a SME de Curitiba e IES credenciadas.

5.2 Específicos

5.2.1 Incentivar os profissionais envolvidos ao aperfeiçoamento profissional e na aplicação prática dos seus conhecimentos, como forma diversificada de desenvolvimento profissional.

5.2.2 Favorecer o trabalho cooperativo e interdependente, por meio do desenvolvimento de projetos que permitam a atuação conjunta entre pedagogos e professores das diversas áreas de formação humana e/ou componentes curriculares, possibilitando investigações sobre temáticas voltadas à prática pedagógica.

5.2.3 Planejar e socializar ações que possibilitem o desenvolvimento de práticas que colaborem com os diferentes encaminhamentos dentro do ambiente educativo.

5.2.4 Possibilitar, mediante a parceria com as IES, o aprimoramento teórico e metodológico

dos profissionais do magistério e professores da Educação Infantil, aliando ensino-pesquisa-extensão, contribuindo na formação desses profissionais sob a lógica do desenvolvimento profissional e científico.

5.2.5 Oportunizar aos professores das IES o conhecimento e a reflexão sobre a realidade/prática educacional da educação pública municipal de Curitiba.

5.2.6 Oportunizar diferentes formas de ensino para aprendizagem das crianças e dos estudantes, com propostas inovadoras e criativas e soluções críticas frente às diferentes situações apresentadas na unidade educacional e na sociedade.

6 INSCRIÇÕES VETADAS

6.1 Serão vetadas as inscrições de profissionais que atuam:

- a) em Centros de Educação Infantil contratados e Escolas com acordo de cooperação;
- b) em cargos de direção, vice-direção ou coordenação administrativa;
- c) em faróis do saber de praça e bibliotecas temáticas;
- d) com laudo médico temporário ou definitivo, que apresente restrições de realização de atividades que exijam responsabilidade direta com crianças ou estudantes;
- e) nos Núcleos Regionais de Educação (NREs), departamentos e coordenadorias da SME;
- f) em outros órgãos/secretarias;
- g) no ProJovem Urbano;
- h) em classes hospitalares;
- i) mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS);
- j) em projetos e iniciativas da SME com pagamento contínuo de que receba Gratificação Técnica Especial (GTE - Lei n.º 16.000/2022) na matrícula em que irá desenvolver o projeto;
- k) em permuta entre municípios;
- l) profissionais em licença para estudo, licença prêmio, licença gestação/maternidade, ou licença para tratamento de saúde de longa duração (conforme Lei n.º 16.000/2022).
- m) aplicação no período de atuação do Regime Integral de Trabalho (RIT)*.

***NOTA:** Exceto para profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), que poderão optar pelo desenvolvimento do projeto no período referente a sua matrícula ou no período do Regime Integral de Trabalho (RIT).

7 PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

Os participantes deverão seguir, obrigatoriamente, os roteiros para a elaboração do projeto que encontram-se nos Anexos II e III e no link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>.

7.1 O projeto deverá ser elaborado e aplicado por no mínimo 1(um) e no máximo 3(três) profissionais, **atuantes na mesma unidade educacional, cujas matrículas dos participantes do grupo deverão ser no mesmo turno de trabalho em que o projeto será desenvolvido.**

7.2 Profissionais que atuam na função de pedagogo nas unidades educacionais poderão inscrever-se individualmente, em equipes com professores ou em equipes de pedagogos, com no máximo 3(três) participantes, **desde que lotados na mesma unidade educacional, cujas matrículas dos participantes do grupo deverão ser no mesmo turno de trabalho em que o projeto será desenvolvido.**

7.2.1 Em caso de projetos individuais ou em equipe de pedagogos, o(a) profissional que atua como pedagogo(a), poderá apresentar projetos que se caracterizem como de produção de material didático-metodológico; explicitem a integração de ideias de investigação-ação; possibilitem o desenvolvimento de metodologias pedagógicas inovadoras e/ou que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem; colaborem com os diferentes encaminhamentos dentro do ambiente educativo; atendam e apoiem situações de ensino-aprendizagem e de recomposição da aprendizagem, de acordo com os eixos propostos no Projeto PAE, desde que haja a **aplicabilidade direta com crianças e estudantes.**

7.3 Nas escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), os projetos deverão:

- a) contemplar estratégias direcionadas ao enfrentamento do(s) desafio(s) definido(s) pela unidade educacional em seu Plano de Ação 2024 e estar em consonância com Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- b) serem analisados pela equipe gestora;
- c) serem validados, em Ata específica, pelo Conselho de Escola/CMEI até a data estabelecida no cronograma (Anexo I), conforme modelo disponibilizado neste manual (Anexo IV).

- d) serem atestados pela Direção da Unidade Educacional por meio de declaração, conforme modelo disponibilizado neste Manual (Anexo V).

NOTA: A direção da unidade educacional, deverá fazer uma declaração para cada projeto inscrito em sua unidade.

7.4 Nas Unidades de Educação Integral (UEIs) e Faróis do Saber e Inovação, os projetos devem:

- a) contemplar estratégias direcionadas ao enfrentamento do(s) desafio(s) definido(s) pela unidade educacional em seu Plano de Ação 2024 e estar em consonância com Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- b) serem analisados pela equipe gestora;
- c) serem validados, em Ata específica, pelo Conselho de Escola/CMEI até a data estabelecida no cronograma (Anexo I), conforme modelo disponibilizado neste manual (Anexo IV).
- d) serem atestados pela Direção da Unidade Educacional por meio de declaração, conforme modelo disponibilizado neste Manual (Anexo V).

NOTA: A direção da unidade educacional, deverá fazer uma declaração para cada projeto inscrito em sua unidade.

7.5 Nos Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEEs), os projetos deverão:

- a) contemplar estratégias direcionadas ao enfrentamento do(s) desafio(s) definido(s) pela unidade educacional;
- b) ser analisados pela equipe gestora;
- c) ser validados, em Ata específica, pelo Conselho do CMAEE, até a data estabelecida no cronograma item 17, conforme modelo disponibilizado no Manual do Projeto PAE (Anexo IV).
- d) ser atestados pela direção do CMAEE por meio de declaração, conforme modelo disponibilizado no Manual do Projeto PAE (Anexo V).

NOTA: A direção do CMAEE, deverá fazer uma declaração para cada projeto inscrito em sua unidade.

7.6 Projetos em Continuidade

7.6.1 Serão considerados Projetos em Continuidade aqueles que foram classificados e desenvolvidos em 2023, desde que:

- a) sejam desenvolvidos em 2024 na mesma unidade educacional;
- b) mantenham-se os mesmos profissionais participantes do Projeto PAE em 2023;
- c) mantenha-se a mesma quantidade de profissionais participantes do Projeto PAE em 2023.
- d) seja aplicado na mesma turma(s)/grupo de crianças/estudantes contemplados em 2023.

NOTA: Exemplo: se o projeto foi desenvolvido no ano de 2023 com 3 participantes, estes deverão permanecer na aplicação do projeto, bem como, dar sequência na aplicação na mesma turma(s)/grupo de crianças e estudantes que foram contemplados em 2023, para que ele seja considerado um projeto em “Continuidade”.

3.7.2 Os projetos em continuidade poderão ser submetidos desde que apresentem obrigatoriamente, na introdução, um resumo das ações realizadas em 2023 e a ampliação das propostas para o ano de 2024, bem como, os demais elementos da estrutura do projeto deverão ser elaborados/reformulados conforme a necessidade da proposta para dar sequência no ano de 2024.

NOTA: Os projetos em continuidade deverão ter o mesmo título de 2023, acrescido obrigatoriamente da palavra "CONTINUIDADE". Exemplo: UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO – CONTINUIDADE. Os projetos em “Continuidade” não poderão alterar o título em nenhuma etapa do desenvolvimento do projeto.

8. INSCRIÇÃO DO PROJETO

8.1 As inscrições on-line dos projetos serão realizadas, conforme cronograma disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo I), de acordo com os seguintes passos:

- a) Abrir a página do Portal da Educação: <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/>.
- b) Clicar no banner do “Projeto Pesquisa-Ação na Escola” (que será direcionado para a página do Projeto PAE: <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>).
- c) Clicar no banner “Profissionais da Educação - RME Curitiba”.
- d) Preencher o formulário para realizar a inscrição (estar logado na conta do e-mail @educação ou @gmail).

- e) No formulário, serão apresentadas quatro questões para upload, sendo:
- 1) Uma cópia da Ata do Conselho de Escola, do CMEI ou do CMAEE, validando o projeto, conforme modelo disponível no Anexo IV.
 - 2) Uma cópia da declaração da unidade educacional, conforme modelo disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo V).
 - 3) Uma cópia identificada do projeto.
 - 4) Uma cópia sem identificação do projeto.
- f) Guardar e salvar, como comprovante de envio, o e-mail com as informações do formulário recebido no momento da inscrição.

NOTA: É necessário estar atento ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição, pois a confirmação será enviada para este e-mail.

8.2 Na inscrição do projeto, é necessária a máxima atenção ao preenchimento dos campos, com a finalidade de evitar que o processo de análise, seleção e classificação do projeto fique comprometido.

8.3 Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo projeto, será considerada apenas a mais recente.

8.4 Para realizar a inscrição, além do preenchimento do formulário, faz-se necessário o upload de:

- a) 01 ARQUIVO (PDF) CONTENDO A CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO de Escola, do CMEI ou do CMAEE, validando o projeto, conforme modelo disponível no Anexo IV e no link: <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>.
- b) 01 ARQUIVO (PDF) CONTENDO A CÓPIA DA DECLARAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL, conforme modelo disponível no Anexo V e no link: <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>.
- c) 01 ARQUIVO DO PROJETO (PDF) IDENTIFICADO, contendo nome(s) do(s) profissional(is), matrícula(s), nome da unidade educacional, turno de trabalho, Núcleo Regional da Educação ou Farol do Saber e Inovação de unidade educacional, conforme modelo disponível no Anexo III e no link: <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola->

pae/12510.

- d) 01 ARQUIVO DO PROJETO (PDF) SEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (nome(s) do(s) profissional(is), nome da unidade educacional, Núcleo Regional da Educação ou Farol do Saber e Inovação de unidade educacional), **para garantia da neutralidade na avaliação**, conforme modelo disponível no Anexo II e no link: [https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510.](https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510)

8.5 Em caso de dúvidas durante o procedimento de inscrição, o interessado poderá entrar em contato com a Coordenação do Projeto PAE por meio do telefone (41) 3350-9589 ou pelo endereço eletrônico: projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br.

9. PROFISSIONAIS EM LICENÇA OU LAUDO MÉDICO

9.1 Será aceita a inscrição dos profissionais que se encontram em gozo de: licença-prêmio, licença-gestação/maternidade, licença para tratamento de saúde, desde que o seu retorno ao efetivo exercício na unidade educacional de lotação seja até 26/07/2024.

9.2 Será aceita a inscrição dos profissionais que se encontram em: laudo médico definitivo e/ou temporário, desde que o laudo não restrinja a realização de atividades que exijam responsabilidade direta com crianças ou estudantes, fato que deve ser informado na declaração (Anexo V), com cópia anexa do laudo vigente.

10. PROFISSIONAIS COM DOIS PADRÕES

10.1 O profissional do magistério com 2(dois) padrões poderá apresentar um projeto em cada matrícula, desde que com temas e encaminhamentos diferentes.

10.2 O profissional do magistério com 2(dois) padrões que já recebe Gratificação Técnica Especial (GTE) em uma das matrículas (PRAER, Curitibinhas Políglotas, Comunidade Escola, Leia+, entre outros projetos da SME que tenham previsão do pagamento de Gratificação Técnica Especial), poderá participar do Projeto PAE com a outra matrícula.

10.3 O profissional do magistério com padrão e RIT, poderá participar do Projeto PAE pelo RIT desde que atue, no período do RIT, exclusivamente, como regente da Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando que a GTE será atribuída à matrícula de referência, não sendo possível desenvolver outro projeto na sua matrícula.

11. CONFERÊNCIA DAS INSCRIÇÕES

11.1 A Coordenação do Projeto PAE realizará a conferência do envio dos seguintes documentos:

- a) CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO de Escola, do CMEI ou do CMAEE, validando o projeto, conforme modelo disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo IV);
- b) DECLARAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL, conforme modelo disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo V);
- c) UPLOAD DOS ARQUIVOS DO PROJETO IDENTIFICADO E SEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO, conforme modelos disponíveis no Manual do Projeto PAE (Anexos II e III).

11.2 A Coordenação do Projeto PAE divulgará a **lista preliminar** das inscrições deferidas e indeferidas, na página do Projeto PAE, no link

<https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/1251>, conforme data estabelecida no cronograma (Anexo I).

NOTA: Na inscrição do projeto, é necessária a máxima atenção ao anexar e preencher os campos do formulário, com a finalidade de evitar que o processo de análise, seleção e classificação do projeto fique comprometido.

12. RECURSO DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

12.1 A Coordenação do Projeto PAE aceitará pedidos de recurso a partir da publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.

12.2 Os pedidos de recurso poderão ser enviados conforme data estabelecida no cronograma (Anexo I).

12.3 Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser solicitados diretamente via formulário disponível na página do Projeto PAE: <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>.

12.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente do Projeto PAE.

12.5 Após a análise dos recursos, a lista final dos projetos inscritos será publicada na página

do Projeto PAE, no link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/1251>, conforme data estabelecida no cronograma (Anexo I).

13. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

13.1 A Coordenação do Projeto PAE enviará os projetos digitalmente à Comissão Avaliadora, designada pela Secretaria Municipal da Educação, para avaliação e parecer.

13.2 A Comissão Avaliadora 2024, designada em portaria pela Secretaria Municipal da Educação, será composta por profissionais dos departamentos, coordenadorias e núcleos regionais da educação da SME, com pós-graduação na área de educação (doutorado, mestrado e especialização - priorizando maior titulação).

13.3 Cabem à Comissão Avaliadora os processos de avaliação e parecer dos projetos, no período estabelecido no cronograma (Anexo I), de acordo com este Manual, seguindo Plano de Trabalho fornecido pela Coordenação do Projeto PAE, considerando os seguintes critérios:

- a) Apresentar projetos com estratégias direcionadas ao enfrentamento do(s) desafio(s) definido(s) no Plano de Ação da unidade educacional e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP).
- b) Ter coerência entre introdução, problematização, objetivo geral, objetivos específicos, fundamentação teórica, metodologia, avaliação e referências.
- c) Apresentar propostas a partir de metodologias pedagógicas inovadoras e/ou que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem.
- d) Apresentar propostas que priorizem a recomposição da aprendizagem nos projetos destinados aos estudantes do Ensino Fundamental.
- e) Estar de acordo com o Currículo da etapa pretendida (Currículo da Educação Infantil: Diálogos com a BNCC, Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC), Diretrizes da Inclusão e da Educação Especial de Curitiba: Diálogos com a BNCC e demais documentos oficiais da SME disponíveis na página da Secretaria Municipal da Educação por meio do link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/>. Entre esses, Cadernos Pedagógicos, Parâmetros e Indicadores de Qualidade – Educação Infantil, Referencial da Educação Integral em Tempo Ampliado da Rede Municipal de Ensino, Cadernos Pedagógicos das Unidades Curriculares de Transição, Cadernos Integrados do Currículo, Caderno Pedagógico da EJA.
- f) Estar de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

g) Para análise dos projetos serão considerados os valores ponderais conforme quadro a seguir:

ESTRUTURA DO PROJETO	VALOR MÁXIMO
Introdução	1,0
Problematização	1,0
Objetivo Geral	0,5
Objetivos Específicos	0,5
Fundamentação Teórica	2,0
Metodologia	3,0
Avaliação	0,5
Coerência entre os elementos da estrutura do projeto	0,5
Referência	0,5
Normas da ABNT	0,5
Total	10

h) Em caso de empate na pontuação final de classificação, terá preferência o projeto que (na seguinte ordem):

- 1) Apresentar maior pontuação obtida no item “metodologia”.
- 2) Apresentar maior pontuação obtida no item “fundamentação teórica”.
- 3) Apresentar maior pontuação obtida no item “coerência entre os elementos da estrutura do projeto”.

13.4 São critérios para desclassificação do projeto:

- a) O projeto que contenha parte(s) de citações não referenciada(s), será considerado plágio. De acordo com Wachowicz e Costa (2016), o plágio “é essencialmente uma questão ética que consiste no ato de tomar para si, de qualquer forma ou meio, uma obra intelectual de outra pessoa, apresentando-a como de sua autoria” (WACHOWICZ; COSTA, 2016, p. 110). Nesses casos, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, em conformidade com a Lei n.º 10.695/2003 e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b) O projeto que contenha autoplágio, sem a devida referência. Segundo Araújo (2019) adaptado de Wachowicz e Costa (2016), o autoplágio consiste em escrever um texto com partes de outras obras já publicadas pelo(a) próprio(a) autor(a), sem citar as fontes, buscando apresentá-lo como inédito.

- c) A falta de qualquer elemento da estrutura do projeto (Título, Introdução, Problematização, Objetivo geral, Objetivos específicos, Fundamentação teórica, Metodologia, Avaliação e Referências).
- d) O não atendimento ao item 7.5 e seus subitens, no que se refere aos projetos em “CONTINUIDADE”.
- e) Caso o(s) participante(s) identifique(m) no arquivo, que deverá ser enviado, SEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (nome(s) do(s) profissional(is), nome da unidade educacional, Núcleo Regional da Educação ou Farol do Saber e Inovação de unidade educacional), conforme Anexo II.

13.5 Ao redigir os pareceres, o avaliador deverá apresentar argumentos consistentes na avaliação dos projetos.

13.6 A Coordenação do Projeto PAE, com a ratificação da Comissão Permanente, será responsável por analisar, organizar e publicar a classificação dos projetos.

13.7 A divulgação do resultado preliminar de classificação dos projetos ocorrerá conforme data estabelecida no cronograma (Anexo I), na página do Projeto PAE, no link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>.

13.8 O período de interposição de recurso ocorrerá a partir da divulgação do resultado preliminar de classificação dos projetos, na data estabelecida no cronograma (Anexo I), conforme descrito no item 14.

13.9 A divulgação do Resultado Final de Classificação dos Projetos ocorrerá conforme data estabelecida no cronograma (Anexo I), na página do Projeto PAE, no link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>.

13.10 Serão classificados até 500 projetos, não havendo uma pontuação de corte predeterminada.

13.11 Caso haja necessidade de suprir vacância de projetos desistentes serão chamados os projetos da lista de cadastro reserva conforme ordem de classificação, até o dia 23 de agosto de 2024.

NOTA: Não será realizada reavaliação de pontuação para os projetos inscritos.

14. RECURSOS DOS PROJETOS NÃO CLASSIFICADOS

14.1 Ocorrerá a divulgação do resultado preliminar de classificação dos projetos, na página do Projeto PAE, no link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>, conforme data estabelecida no cronograma (Anexo I).

14.2 Em caso de **projetos não classificados**, e que o(s) proponente(s) tenha(m) interesse em interpor recurso, os participantes deverão, obrigatoriamente, entrar em contato diretamente com a Coordenação do Projeto PAE, pelo e-mail: projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, para solicitar conhecimento do(s) motivo(s) de desclassificação do projeto, a partir da divulgação do resultado preliminar de classificação dos projetos conforme data estabelecida no cronograma (Anexo I).

14.3 A Coordenação do Projeto PAE responderá aos e-mails por ordem de recebimento e terá o prazo de resposta até a data estabelecida no cronograma (Anexo I).

14.4 O candidato que desejar interpor recurso do resultado preliminar de classificação do Projeto deverá formalizar a solicitação do recurso acessando a página do Projeto PAE, no link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>, conforme data estabelecida no cronograma (Anexo I).

14.5 Após a análise dos recursos pela Comissão Permanente, o resultado final será publicado na página do Projeto PAE, no link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>, conforme data estabelecida no cronograma (Anexo I).

15. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS COM PROJETOS CLASSIFICADOS

15.1 Profissionais atuantes no magistério municipal e professores de Educação Infantil que tiverem os seus projetos classificados passarão a ser participantes do Projeto PAE, mediante recebimento de Gratificação Técnica Especial (GTE), regida pela Lei n.º 16.000/2022 e regulamentada por Decreto específico, conforme indicado no item 20, estando cientes que deverão:

15.1.1 Seguir todas as orientações referentes ao Projeto PAE, contidas no Edital e no Manual do Projeto PAE.

15.1.2 Implementar a proposta pedagógica aprovada no projeto classificado, considerando as orientações mensais realizadas pela IES.

15.1.3 Elaborar os registros (impressos ou virtuais) dos encaminhamentos do trabalho para apresentação e discussão com os orientadores nos encontros mensais, durante o desenvolvimento do projeto, em horários não condizentes com a jornada regular de trabalho.

15.1.4 Prever a escrita do resumo expandido ou relato de experiência, desde o início do processo de aplicação do projeto de intervenção, submetendo à correção e à revisão do orientador (subsídios teóricos, estrutura textual e gramatical), com vistas de que, ao final, deverá realizar a submissão junto à Coordenação do Projeto PAE.

15.1.5 Acessar, frequentemente, a página do Projeto PAE, no link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>, tendo em vista que todas as informações serão divulgadas nesse espaço, cabendo aos participantes a responsabilidade do acesso a elas.

15.1.6 Na reunião do Conselho de Escola, do CMEI ou do CMAEE, quando da apresentação dos projetos deverão ser definidos todos e quaisquer materiais e/ou recursos que poderão ser disponibilizados pela Unidade Educacional durante o desenvolvimento do projeto.

15.1.6.1 Não havendo disponibilidade dos materiais e/ou recursos pela Unidade Educacional, o participante deverá prever os recursos financeiros da gratificação para gastos com a execução do projeto, por exemplo: aquisição de material didático, aquisição de livros para o referencial teórico, excursões, eventos culturais e sociais, revelação/impressão de fotos, impressão de materiais, banner, entre outros.

15.1.7 Sempre que necessário, solicitar apoio à equipe gestora da unidade educacional para o desenvolvimento do projeto.

15.1.8 Apresentar os projetos desenvolvidos em eventos da SME, quando solicitado.

15.1.9 Elaborar resumo expandido ou relato de experiência, conforme Anexo VIII e modelo disponibilizado no Portal da Educação, respeitando características de formatação e

responsabilizando-se pela revisão de Língua Portuguesa.

15.1.10 Para submissão do resumo expandido ou relato de experiência junto a Coordenação do Projeto PAE, esses deverão apresentar a seguinte formatação: ser em português, com a extensão .doc (Microsoft Word ou equivalente), com espaçamento de 1,5, fonte Arial 12, seguindo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Para relatos de experiência, a paginação deverá ser de 10 a 12 páginas e os resumos expandidos de 6 a 8 páginas.

15.1.11 O envio do resumo expandido ou relato de experiência ao orientador deverá ocorrer até a data estabelecida no cronograma (Anexo I), para última revisão.

15.1.12 Submeter o resumo expandido ou relato de experiência, após revisão do professor orientador, à Coordenação do Projeto PAE, até a data estabelecida no cronograma (Anexo I).

15.1.13 Publicizar os resultados obtidos na aplicação dos projetos à comunidade educacional, por meio de apresentação oral, painel, exposição, na página da unidade educacional, conforme acordado com o Conselho de Escola, CMEI ou CMAEE.

15.1.14 Em caso de divulgação dos projetos desenvolvidos: publicações em mídia escrita, virtual, apresentações em feiras, exposições etc., fazer referência aos que participam ou participaram do Projeto PAE, bem como citar o nome da IES e do professor orientador.

15.1.15 Participar, em ação conjunta com a SME, do Evento de encontros promovidos pelas IES, NRE, Coordenação do Projeto PAE e unidades educacionais participantes, para divulgação dos trabalhos desenvolvidos.

15.1.16 É de caráter obrigatório a participação na Aula Magna e no Evento de Encerramento do Projeto PAE, conforme cronograma disponível no Edital e no Manual do Projeto PAE.

15.2 Participar das ações previstas no Edital e no Manual do Projeto PAE, conforme cronograma (Anexo I).

15.3 As orientações mensais deverão ser realizadas **presencialmente** nas Instituições de Ensino Superior (IES), credenciadas por meio de Edital próprio, **fora do horário regular de**

trabalho dos participantes, agendadas com o professor orientador, com assinatura física da Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal (disponível no Manual do Projeto PAE) dos participantes.

15.4 A ausência na orientação implicará na suspensão da gratificação técnica especial (GTE) do respectivo mês.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA

16.1 A participação e a permanência no Projeto PAE está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos contidos no Edital de Seleção e no Manual do Projeto PAE.

17. CASOS DE DESISTÊNCIA

17.1 A desistência de um participante não implicará no cancelamento do projeto, podendo os demais darem continuidade ao trabalho. O fato deverá ser comunicado imediatamente e obrigatoriamente pelo participante à Coordenação do Projeto PAE, via e-mail, encaminhando ao endereço eletrônico projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, com cópia para a unidade educacional, RH do seu NRE e seu professor orientador, para as providências cabíveis.

17.2 Em caso de projeto com um participante, haverá o cancelamento do projeto, devendo o fato ser comunicado imediatamente e obrigatoriamente pelo participante à Coordenação do Projeto PAE, via e-mail, encaminhando ao endereço eletrônico projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, com cópia para a unidade educacional, RH do seu NRE e seu professor orientador, para as providências cabíveis.

<p>NOTA: Em casos de desistências as justificativas serão analisadas pela Comissão Permanente do Projeto PAE e enviadas à Procuradoria Geral de Recursos Humanos (PGRH), podendo implicar na devolução das parcelas recebidas, conforme Manual do Projeto PAE (Anexo IX).</p>
--

18. PERMUTAS OU REMANEJAMENTOS

18.1 Em caso de permuta ou remanejamento de local de trabalho, no período de aplicação do projeto, o participante não poderá permanecer no projeto (não terá o direito à certificação e a GTE será cancelada) e deverá, obrigatoriamente, comunicar o fato à Coordenação do Projeto PAE, via e-mail, encaminhando ao endereço eletrônico projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, com cópia para a unidade educacional, RH do seu NRE e seu professor orientador. Caso haja pagamento referente ao período posterior à

permuta, caberá a devolução dos respectivos valores.

18.2 Em caso de permuta de matrículas, no período de aplicação do projeto, sem alteração do local de trabalho, o participante poderá permanecer no projeto e deverá, obrigatoriamente, comunicar o fato à Coordenação do Projeto PAE, via e-mail, encaminhando ao endereço eletrônico projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, com cópia para a unidade educacional, RH do seu NRE e seu professor orientador.

19. CASOS NÃO PREVISTOS

19.1 Os casos não previstos no Edital e Manual serão resolvidos pela Comissão Permanente do Projeto PAE e demais órgãos envolvidos.

20. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL (GTE)

20.1 O pagamento de Gratificação Técnica Especial, vinculada à execução de Programas e Projetos de iniciativa da Secretaria Municipal da Educação para os servidores atuantes nas unidades da SME, é regido pela Lei n.º 16.000/2022 e regulamentado por Decreto específico.

20.2 A Gratificação Técnica Especial (GTE) não servirá como base de cálculo para nenhuma verba remuneratória, não integrando os proventos de aposentadoria ou pensão e não sendo computada para os fins de pagamento de qualquer outra vantagem ou benefício ou para efetivação de desconto de qualquer natureza, exceto o Imposto de Renda de Pessoa Física, quando incidente, conforme previsto na Lei Municipal n.º 16.000/2022.

20.3 Serão destinadas, mensalmente, a cada participante, o equivalente a 4 GTEs, referentes às atividades desenvolvidas fora do horário de trabalho para estudos, pesquisas, planejamento e orientações, fora do horário de trabalho, durante a execução do projeto, distribuídas conforme quadro a seguir:

PARCELAS	PERÍODO DE FECHAMENTO DO BOLETIM DE FREQUÊNCIA (BF)	SIGLA DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE GRATIFICAÇÕES/MÊS	PREVISÃO DE PAGAMENTO
1. ^a	26 de julho a 25 de agosto	PISII	2	30/09/2024
			2	
2. ^a	26 de agosto a 25 de setembro	PISII	4	31/10/2024
3. ^a	26 de setembro a 25 de outubro	PISII	4	29/11/2024

4. ^a	26 de outubro a 25 de novembro	PISII	4	31/12/2024
5. ^a	26 de novembro a 25 de dezembro	PISII	2	31/01/2025
			2	
TOTAL DE GRATIFICAÇÕES			20	-

20.4 O pagamento referente a 1.^a e 5.^a parcela será feito da seguinte forma:

- a) 1.^a parcela: 2 GTEs pela participação na Aula Magna e 2 GTEs pela participação na 1.^a orientação e realização dos devidos encaminhamentos referentes ao projeto durante o período.
- b) 5.^a parcela: 2 GTEs pela submissão do Relato de Experiência/Resumo Expandido à Coordenação do Projeto PAE e 2 GTEs pela participação no Evento de Encerramento e realização dos devidos encaminhamentos referentes ao projeto durante o período.
- c) A não participação na Aula Magna ou no Evento de Encerramento do Projeto PAE, implicará no não recebimento de 02 gratificações no referido mês, conforme Manual do Projeto PAE (Anexo IX).

20.5 O funcionário licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se à qualquer atividade remunerada ou não, conforme previsto em legislação específica (Lei nº 1656/58 e Lei 3963/1971).

20.6 Para o pagamento integral da GTE do respectivo mês, o participante deverá cumprir todas as ações previstas neste Edital de Seleção e no Manual do Projeto PAE.

20.7 Todas as orientações deverão ser agendadas no primeiro encontro entre os participantes e os orientadores, cabendo aos mesmos articular os devidos ajustes (data e horário), se necessário, desde que respeitado o prazo de realização da orientação conforme previsto no cronograma disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo I).

20.8 O professor detentor de dois padrões e dois projetos classificados deve cumprir rigorosamente a programação proposta pelas IES orientadoras.

20.9 **Não será permitido o acúmulo de Gratificação Técnica Especial na mesma matrícula,** ou seja, a participação em diferentes projetos da SME em que há a previsão de pagamento contínuo de GTE.

20.10 De acordo com o Art. 4.º da Lei n.º 16.000/2022, não terão direito ao recebimento da Gratificação Técnica Especial os servidores:

- I. que desenvolvem as atividades previstas no caput do art. 1.º em sua jornada regular de trabalho;
- II. que estiverem legalmente afastados no dia em que forem participar das atividades previstas nesta Lei;
- III. ocupantes de Cargo em Comissão;
- IV. designados para exercer Função Gratificada símbolos: FG-5, FG-6, FG-7, FG-A, FG-G, FG-ED, FGEV e FG-EC.

20.11 Caso haja interesse em participar do Projeto PAE, mas já desenvolva projeto educacional com pagamento de gratificação, o servidor poderá assinar termo de participação no Projeto PAE sem recebimento de gratificação.

20.12 A não assinatura da Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal pelo participante, no encontro de orientação presencial, até a data prevista no cronograma, implicará automaticamente na suspensão da gratificação do mês.

20.13 A não submissão do resumo expandido ou do relato de experiência, no prazo previsto no Edital e no Manual do Projeto PAE, implicará no cancelamento de pagamento da gratificação com devolução das gratificações já recebidas.

20.13 A gratificação não será concedida em sua totalidade ou será concedida parcialmente nas seguintes situações:

SITUAÇÕES	IMPLICAÇÕES
Afastamento do profissional da sua função na unidade participante sem justificativa, impedindo a operacionalização do projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação.
Mudança de local de trabalho durante o desenvolvimento do projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação.
Mudança de área de atuação ou afastamento da sua função com justificativa (assumir direção, vice-direção, coordenação com pagamento de função gratificada, ou ser colocado à disposição de órgãos públicos, ou remanejado ex-ofício).	Cancelamento definitivo da gratificação.

LTS, suspensão, falta, férias, licença por motivo de casamento, licença por motivo de falecimento, licença-paternidade, compensação de dias TRE (Tribunal Regional Eleitoral)	Recebimento proporcional dentro do mês de aplicação dos projetos: - afastamento ou faltas de 01 a 03 dias: recebimento de gratificação integral (4 gratificações); - afastamento ou faltas de 04 a 06 dias: recebimento de 03 gratificações; - afastamento ou faltas de 07 a 12 dias: recebimento de 02 gratificações; - afastamento ou faltas de 13 a 19 dias: recebimento de 01 gratificação; - afastamento ou faltas acima de 20 dias ou mais: suspensão da gratificação do respectivo mês.
Desincompatibilização para candidaturas a cargos eletivos.	Cancelamento definitivo da gratificação a partir da data do início da licença.
Aposentadoria, licença-gestação/adoção, licença-prêmio, licença com ou sem vencimentos e exoneração.	Cancelamento definitivo da gratificação a partir da data do início da aposentadoria ou licença.
Desistência da aplicação do projeto / não realização da proposta/projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação com devolução das parcelas recebidas.
Ausência na orientação mensal / não assinatura da Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal dentro do prazo estabelecido.	Não recebimento da parcela da gratificação do respectivo mês.
Não cumprimento das orientações solicitadas pelo orientador da IES.	Não recebimento da gratificação do respectivo mês.
Reincidência quanto ao não cumprimento das orientações solicitadas pelo orientador da IES.	Cancelamento definitivo das gratificações subsequentes.
A não submissão do resumo expandido ou relato de experiência até a data prevista.	Cancelamento definitivo da gratificação, com devolução das parcelas recebidas.
O plágio identificado em qualquer uma das etapas do projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação com devolução das parcelas recebidas.
Não participação na Aula Magna ou no Evento de Encerramento do Projeto PAE.	Não recebimento de 02 gratificações no referido mês.

21 ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

21.1 Coordenação do Projeto Pesquisa-Ação na Escola (PAE)

21.1.1. Elaborar, analisar e aprovar a documentação referente ao Projeto PAE, da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba (SME).

21.1.2. Divulgar e publicar o Projeto PAE, de forma a abranger a todos os profissionais da carreira do magistério e professores da Educação Infantil, em efetivo exercício nas unidades educacionais.

21.1.3. Publicar materiais pertinentes ao projeto na página do Projeto PAE, no link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>.

21.1.4. Elaborar e aprovar o Edital de credenciamento das Instituições de Ensino Superior (IES).

21.1.5. Analisar, avaliar e tomar providências com vistas ao credenciamento das IES.

21.1.6. Elaborar, avaliar e aprovar o Manual do Projeto PAE, o qual contemplará as orientações para desenvolvimento da proposta.

21.1.7. Repassar as informações da SME aos coordenadores das IES, Núcleos Regionais da Educação e Equipes Gestoras das Unidades Educacionais.

21.1.8. Encaminhar os projetos digitalmente à Comissão Avaliadora, designada pela Secretária Municipal da Educação, conforme Portaria n.º 16/2022, para avaliação e parecer.

21.1.9. Analisar, organizar e publicar a classificação dos projetos.

21.1.10. Analisar e emitir parecer dos pedidos de recursos.

21.1.11. Elaborar o plano de trabalho aos coordenadores e orientadores das IES.

21.1.12. Elaborar e disponibilizar aos coordenadores das IES a lista dos projetos e as respectivas Unidades Educacionais.

21.1.13. Disponibilizar aos NREs e às Unidades Educacionais a listagem dos projetos classificados.

21.1.14. Acompanhar e dar suporte aos projetos em desenvolvimento junto aos coordenadores das IES, Núcleos Regionais da Educação e Equipes Gestoras das Unidades Educacionais.

21.1.15. Orientar as IES, Núcleos Regionais da Educação e Equipes Gestoras das Unidades Educacionais sobre recebimento, preenchimento e conferência das planilhas de acompanhamento de frequência e realização do projeto.

21.1.16. Atestar e comunicar ao setor responsável quanto ao pagamento das gratificações aos profissionais do magistério municipal: professores e pedagogos, da educação infantil, do ensino

fundamental, da educação especial, da EJA e dos faróis do saber e inovação das escolas municipais.

21.1.17. Atestar e comunicar ao setor responsável quanto ao pagamentos às IES.

21.1.18. Atestar e comunicar ao setor responsável quanto ao pagamento das gratificações à Comissão Avaliadora.

21.1.19. Elaborar e organizar em ação conjunta com a Comissão Permanente do Projeto PAE e coordenadores das IES o evento final do projeto Pesquisa-Ação na Escola.

21.1.20. Conferir a entrega do resumo expandido ou relato de experiências, para submissão junto à Coordenação do Projeto PAE.

21.1.21. Realizar visitas para acompanhar o desenvolvimento dos projetos nas Unidades Educacionais, durante o processo de orientação dos trabalhos, em parceria com a Equipe Gestora.

21.2 Departamentos e Coordenadorias

21.2.1 Divulgar o Projeto PAE, de forma a contemplar a todos os profissionais da carreira do magistério e professores da Educação Infantil, em efetivo exercício nas unidades educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino no município de Curitiba.

21.3 Núcleos Regionais da Educação

21.3.1 Divulgar o Projeto PAE, de forma a abranger a todos os profissionais da carreira do magistério e professores da Educação Infantil, em efetivo exercício nas unidades educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino no município de Curitiba.

21.3.2 Orientar as Equipes Gestoras das unidades educacionais que a escolha dos temas e a elaboração dos projetos devem estar em consonância com o PPP e o Plano de Ação 2024.

21.3.3 Repassar as informações estabelecidas pela coordenação do Projeto PAE, para a implementação da proposta nas unidades educacionais.

21.3.4 Acompanhar pedagogicamente os projetos desenvolvidos nas unidades educacionais,

durante o processo de orientação dos trabalhos, em parceria com a Equipe Gestora.

21.3.5 Orientar a equipe gestora em relação aos projetos desenvolvidos quando estes preveem ações no entorno da unidade educacional.

21.3.6 Identificar projetos que apresentem inadequação quanto à temática e aos procedimentos pedagógicos em consonância aos objetivos propostos e comunicar, via e-mail, à Coordenação do Projeto PAE.

21.3.7 Receber e conferir o preenchimento das planilhas de acompanhamento de frequência e realização dos projetos e das planilhas indicativas de gratificações, encaminhadas pelas unidades educacionais.

21.3.8 Encaminhar via Sistema Único de Protocolos - SUP com multitrâmite ao Departamento de Desenvolvimento Profissional (sigla EDDP3) e ao Núcleo Setorial de Gestão de Pessoal (sigla NGPE4) até o dia 29 de cada mês, a planilha indicativa de gratificações do NRE. Com exceção ao período de 26 de novembro a 25 de dezembro, em que a planilha deverá ser encaminhada antecipadamente, conforme orientação da SME, em virtude do calendário escolar.

21.4 Equipe Gestora das Unidades Educacionais

21.4.1 Divulgar o Projeto PAE, de forma a abranger a todos os profissionais da carreira do magistério e professores da Educação Infantil, em efetivo exercício nas unidades educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino no município de Curitiba.

21.4.2 Disponibilizar o PPP e o Plano de Ação 2024 para subsidiar o levantamento de temáticas que atendam às necessidades pedagógicas da unidade educacional, norteando a escolha do eixo e tema, conforme item 24.

21.4.3 Orientar e acompanhar quanto à elaboração do projeto, sua continuidade ou não, verificando a coerência da proposta.

21.4.4 Convocar o Conselho de Escola, CMEI e CMAEE para apreciação e validação dos projetos e, se necessário, para tratar de outras questões que necessitem de parecer de seus membros.

21.4.5 Disponibilizar uma cópia digitalizada da ata da reunião do Conselho de Escola, CMEI e CMAEE, em que foram validados os projetos, conforme modelo disponível no Anexo IV.

21.4.6 Elaborar e disponibilizar uma declaração atestando a validação do projeto conforme modelo Anexo V.

21.4.7 Acompanhar e divulgar os projetos em desenvolvimento.

21.4.8 Encaminhar ao chefe do Núcleo Regional de Educação solicitação via ofício de parcerias quando o projeto desenvolvido prevê ações no entorno da unidade educacional.

21.4.9 Comunicar, via e-mail, à Coordenação do Projeto PAE sobre qualquer situação de afastamento definitivo do participante.

21.4.10 Estar ciente do cronograma de realização das orientações entre participante e orientadores, que **deverão** ocorrer fora do horário de trabalho.

21.4.11 Preencher a planilha de acompanhamento de frequência e realização do projeto (Anexo VII), com base nas Fichas de Registro de Acompanhamento Mensal (Anexo VI), encaminhadas por e-mail pelo professor orientador da IES.

21.4.12 Preencher planilha mensal de gratificação técnica especial, referente à Lei n.º 16.000/2022, destinando a cada participante as gratificações mensais de referência, nas datas estabelecidas, conforme solicitação da SME.

21.4.13 Sinalizar na planilha, mensalmente, mediante a não indicação de gratificação(ões), situações de afastamentos por LTS e outras licenças previstas na legislação, faltas, ou não aplicabilidade do projeto por parte do(s) participante(s). Para pagamento de gratificações, considerar o Anexo IX e os seguintes critérios:

- a) afastamento ou faltas de 01 a 03 dias - recebimento de gratificação integral (4 gratificações PISII).
- b) afastamento ou faltas de 04 a 06 dias - recebimento de 03 gratificações PISII.
- c) afastamento ou faltas de 07 a 12 dias - recebimento de 02 gratificações PISII.
- d) afastamento ou faltas de 13 a 19 dias - recebimento de 01 gratificação PISII.

- e) afastamento ou faltas de 20 dias ou mais - suspensão da gratificação do respectivo mês;
- f) não realização da proposta/projeto - cancelamento definitivo da gratificação, com devolução das parcelas recebidas.
- g) ausência na orientação - suspensão da gratificação do respectivo mês.
- h) não cumprimento das orientações solicitadas pelo orientador da IES - suspensão da gratificação do respectivo mês.
- i) reincidência quanto ao não cumprimento das orientações solicitadas pelo orientador da IES - cancelamento definitivo das gratificações subsequentes.

21.4.14 Encaminhar ao NRE, até o dia 27 de cada mês, a planilha indicativa de gratificação e a planilha de acompanhamento de frequência e realização do projeto. Com exceção ao período de 26 de novembro a 25 de dezembro, em que a planilha deverá ser encaminhada antecipadamente, conforme orientação da SME, em virtude do calendário escolar.

NOTA: A Equipe Gestora é responsável pela veracidade das informações constantes na planilha mensal. A inconsistência de dados ou a incompatibilidade de informações junto ao NGPE, são passíveis de responsabilização.

22 ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ESCOLA, CMEI E CMAEE

22.1 Atribuições do presidente do Conselho

22.1.1 Por meio de comunicado oficial, agendar data para que, **pelo menos, um profissional por projeto** apresente a proposta aos membros do Conselho de Escola/CMEI/CMAEE das unidades educacionais, em reunião para validação.

22.1.2 Na reunião do Conselho de Escola, do CMEI ou do CMAEE, quando da apresentação dos projetos deverão ser definidos todos e quaisquer materiais e/ou recursos que poderão ser disponibilizados pela Unidade Educacional durante o desenvolvimento do projeto.

22.1.3 Elaborar um parecer em Ata específica (exclusiva para este tema, separada dos demais assuntos da pauta) conforme modelo (Anexo IV), validando a inscrição dos projetos de acordo com os itens 7.3 e 7.4.

22.1.4 Acompanhar os projetos e seus resultados.

22.1.5 Definir a forma para publicização à comunidade escolar dos projetos desenvolvidos.

22.1.6 Validar a intervenção da Equipe Gestora nos projetos que apresentam inadequações

aos procedimentos pedagógicos em consonância aos objetivos propostos.

NOTA: Profissionais conselheiros que são proponentes de projetos estarão impedidos de votar na reunião de análise e validação dos trabalhos. Para tanto, os suplentes deverão ser convocados. As atribuições acima descritas estão em consonância com o Estatuto do Conselho de Escola, CMEI e CMAEE da RME de Curitiba.

23 ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES

23.1 Professor coordenador

A partir de dez(10) projetos destinados à IES, faz-se necessária a indicação de um professor (mestre ou doutor), integrante do quadro funcional e efetivo de carreira, para executar as atribuições de Coordenador:

- a) Enviar à Coordenação do Projeto PAE a listagem dos professores/orientadores em ordem alfabética, em que deverá constar nome, e-mail, CPF e telefones para contato.
- b) Receber os projetos classificados pela Coordenação do Projeto PAE.
- c) Distribuir os projetos aos orientadores de sua IES (conforme formação acadêmica e/ou área de atuação em consonância com os temas dos projetos).
- d) Participar das reuniões (on-line ou presencial) da Coordenação do Projeto PAE.
- e) Repassar as informações da Coordenação do Projeto PAE aos professores orientadores.
- f) Fornecer a Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal ao professor orientador, para fins de registro de frequência dos participantes.
- g) Acompanhar o preenchimento da Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal dos participantes pelos orientadores.
- h) Compilar em planilha única, disponibilizada pela Coordenação do Projeto PAE, as informações relacionadas à Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal, recebidas de cada professor orientador e enviá-la por e-mail para o endereço eletrônico projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, impreterivelmente até o dia 25 de cada mês.
- i) Coordenar o trabalho dos professores orientadores a respeito da escrita de resumo expandido ou relato de experiência, por parte dos participantes, revisados pelos orientadores e submetidos junto à Coordenação do Projeto PAE, conforme especificações contidas no Manual do Projeto PAE.
- j) Atuar como articulador entre a IES e a SME, mediando e repassando informações aos orientadores, direção e demais setores envolvidos.
- k) Acompanhar todo o processo de orientação segundo as atribuições previstas no Manual do Projeto PAE.

- l) O professor coordenador poderá orientar projetos, desde que respeitada a quantidade máxima estabelecida de até 10 projetos.
- m) O repasse de recursos da SME para as IES estará condicionado ao envio da planilha mensal com informações da Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal e à entrega de materiais solicitados pela Coordenação do Projeto PAE, conforme orientações contidas no contrato de prestação de serviços e normas do Edital e no Manual do Projeto PAE.

NOTA: Em caso de problemas entre participantes e orientadores, o professor coordenador deverá entrar em contato, imediatamente, via e-mail, com a coordenação do projeto Pesquisa-Ação na Escola.

23.2 Professor orientador

Cada IES indicará professores com titulação de mestre ou doutor, efetivos de carreira, ativos ou aposentados, com vínculo empregatício com a instituição, para a orientação dos projetos, tendo como atribuições de orientador:

- a) Apresentar-se (por e-mail e/ou telefone) como representante da IES orientadora, ao(s) proponente(s) do projeto.
- b) Agendar as orientações com no mínimo uma semana de antecedência, cabendo aos participantes e orientadores articular os devidos ajustes (data e horário), se necessário, desde que respeitado o prazo de realização da orientação conforme previsto no cronograma disponível no cronograma disponível no Anexo I.
- c) Realizar a leitura e análise prévia, antes da primeira orientação, dos projetos recebidos.
- d) Propor as sugestões necessárias para a implementação do projeto e se for o caso, solicitar adequações ao(s) proponente(s).
- e) Orientar os participantes quanto ao referencial teórico para aprofundamento da pesquisa.
- f) Atender exclusivamente a um projeto por reunião de orientação.
- g) Realizar 4 (quatro) orientações presenciais de orientação com duração de uma a três horas cada, na IES, fora do horário de trabalho do(s) participante(s), de acordo com o cronograma estabelecido pela SME, no período compreendido entre agosto e novembro, com o compromisso de acompanhar a aplicabilidade do projeto.
- h) Realizar, durante o período de desenvolvimento do projeto (até 31 de outubro de 2024) no mínimo, uma visita técnica na unidade educacional para acompanhamento das ações realizadas, previamente agendada com a equipe gestora e com o(s) participante(s).

- i) Participar do Evento de Encerramento do Projeto PAE.
- j) Estabelecer tarefas aos participantes e acompanhar o desenvolvimento nas reuniões de orientação que se seguirem, conforme determina o Manual do Projeto PAE.
- k) Registrar, na Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal, síntese da orientação realizada, bem como a presença ou ausência de participantes. **Importante:** a assinatura na Ficha de Registro deve ser física, não inserir rubricas digitalizadas do professor orientador e/ou participantes.
- l) Encaminhar, em até dois dias úteis após a orientação, cópia digitalizada da Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal, preenchida e assinada pelos participantes, por e-mail, à direção da unidade educacional.
- m) Acompanhar as informações veiculadas na página do Projeto PAE, por meio do link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>.
- n) Manter atualizado o meio de comunicação (telefone, celular e e-mail) com os participantes para estabelecer diálogo durante a aplicação do projeto.
- o) Realizar a avaliação do Projeto PAE, por meio de formulário, disponível na página <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>.
- p) Orientar as apresentações do Evento de Encerramento do Projeto PAE, juntamente com os participantes.
- q) Orientar a redação e formatação da escrita do resumo expandido ou relato de experiência para submissão junto à Coordenação do Projeto PAE, conforme cronograma divulgado e modelo disponibilizado na página do Projeto (<https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>), observando o uso correto da língua portuguesa, assim como Normas Técnicas da ABNT, bem como, a ocorrência de “plágio” na produção do resumo expandido ou relato de experiência.

NOTA:

Deverão ocorrer comunicações mensais, via e-mail, entre participantes e orientadores, como complementação da orientação e repasse de informações.

O professor orientador que seja servidor da Rede Municipal de Ensino, não poderá, **em hipótese alguma**, acumular GTE do Projeto Pesquisa-Ação na Escola.

Cada professor orientador poderá atender, no máximo, até 10 (dez) projetos.

Em caso de problemas entre participantes e orientadores, o professor orientador deverá entrar em contato, imediatamente, com o professor coordenador.

24 CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

24.1 Eixos e temas do projeto Pesquisa-Ação na Escola

EIXOS	TEMAS
O currículo e as relações com a vida cotidiana: as especificidades da docência na Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Função social, política e pedagógica da Educação Infantil; - Organização curricular da primeira etapa da educação básica; - Eixos norteadores da Educação Infantil; - Princípios éticos, estéticos e políticos como base para as propostas pedagógicas da Educação Infantil; - Reconhecimento do pertencimento e participação como exercício de cidadania; - Planejamento na Educação Infantil; - Criatividade na Educação Infantil.
Práticas cotidianas	<ul style="list-style-type: none"> - As dimensões relacionais nas práticas cotidianas; - As relações das práticas sociais, culturais e dos conhecimentos; - A vida cotidiana como espaço de vida coletiva e a construção de singularidades.
A organização dos ambientes na jornada cotidiana	<ul style="list-style-type: none"> - Os ambientes e suas relações como organizadores da ação pedagógica; - O planejamento dos ambientes tendo em vista o direito à escolha, segurança, cuidado e bem estar.
As linguagens na Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Conceito de linguagens; - As múltiplas linguagens no cotidiano; - O pensamento narrativo como modo de comunicação.
A dimensão da experiência na Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Conceito de experiência e suas relações com a continuidade e interações; - Condições para que a experiência ocorra: ludicidade, continuidade e significatividade; - Campos de Experiências enquanto arranjo curricular: <ul style="list-style-type: none"> ✓ O eu, o outro e o nós; ✓ Corpo, gestos e movimento; ✓ Traços, sons, cores e formas; ✓ Escuta, fala, pensamento e imaginação; ✓ Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Documentação Pedagógica	<ul style="list-style-type: none"> - A abordagem da documentação pedagógica e sua rede de relações; - O compromisso ético de tornar visível as aprendizagens das crianças; - A produção de conhecimentos sobre as crianças, infâncias, docência e comunidade; - Documentação pedagógica como princípio da democracia.
Avaliação na Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Princípios e concepções norteadoras da avaliação na Educação Infantil;

	- Pareceres descritivos: processos de construção, finalidades e relações.
Os processos de transição	- As relações e mudanças que impactam nos modos de ser, viver e sentir o cotidiano; - As transições na perspectiva ecológica do desenvolvimento; - Diálogo e acolhimento; - Transições da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.
Componente curricular de Ciências	- Matéria e energia; - Vida e evolução; - Terra e Universo.
Componente curricular de Arte	- Teatro; - Dança; - Música; - Artes Visuais.
Componente curricular de Educação Física	- Ginástica; - Jogos e Brincadeiras; - Dança e Lutas; - Esportes.
Componente curricular de Geografia	- Espaço Geográfico: ✓ Sociedade; ✓ Espaço; ✓ Natureza.
Componente curricular de Ensino Religioso	- Identidades e alteridades; - Manifestações religiosas; - Crenças religiosas e filosofias de vida.
Componente curricular de História	- Constituição da Identidade dos sujeitos nos diferentes grupos sociais em diferentes tempos e espaços. - A constituição histórica do Brasil, destacando o Paraná, em diferentes tempos e espaços. - A construção da formação social paranaense e brasileira na inter-relação com as formações sociais americanas, europeias, africanas e orientais. - A construção da formação social brasileira na inter-relação com outras formações sociais no mundo contemporâneo.
Componente curricular de Língua Estrangeira	- Outras formas de expressão e manifestações culturais além das utilizadas em seu cotidiano. ✓ Espanhol ✓ Inglês ✓ Italiano ✓ Alemão
Componente curricular de Língua Portuguesa	- Oralidade; - Leitura; - Letramento Literário; - Produção de Texto; - Análise Linguística e Semiótica
Componente curricular de Matemática	- Números e operações; - Pensamento Algébrico/ Álgebra; - Grandezas e Medidas; - Geometria; - Estatística e Probabilidade.

EJA – Educação de Jovens e Adultos	<ul style="list-style-type: none"> - Sentimentos e emoções no processo de ensino aprendizagem; - Planejamento e avaliação; - Alfabetização e multiletramento; - Cultura digital.
Educação Integral em Tempo Ampliado	<ul style="list-style-type: none"> - Práticas de Educação Ambiental; - Práticas de Língua Portuguesa; - Práticas de Matemática; - Práticas Artísticas; - Práticas de Ciência e Tecnologia; - Práticas de Movimento; - Práticas de Língua Estrangeira; - Práticas Educativas Integradas; - Organização do Trabalho Pedagógico em Tempo Ampliado.
Organização do Trabalho Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação; - Planejamento; - Currículo.
Instâncias Colegiadas	<ul style="list-style-type: none"> - Conselho de Escola; - Grêmios Estudantil; - Conselho de Classe.
Deficiência Auditiva	<ul style="list-style-type: none"> - Filho ouvinte de pais Surdos: comunicação x aprendizagem; - O AEE na área auditiva e a aprendizagem; - A atuação do profissional frente a criança/estudante com deficiência auditiva; - O surdo e a comunicação; - A Língua Brasileira de Sinais e desenvolvimento humano.
Deficiência Visual	<ul style="list-style-type: none"> - Sinais de alerta e prevenção; - Recursos ópticos e não ópticos; - O AEE na área visual e a aprendizagem;
Aprendizagem do Autista	<ul style="list-style-type: none"> - A intervenção pós diagnóstico; - Manejo comportamental e as interfaces com o trabalho sensorial; - A adequação de atividades, recursos e estratégias para a aprendizagem do estudante com deficiência.
Comportamentos Disruptivos	<ul style="list-style-type: none"> - Manejo comportamental; - Possíveis disparadores de crises.
Aprendizagem da criança/estudante com deficiência	<ul style="list-style-type: none"> - O trabalho para o desenvolvimento da autonomia; - Uso da comunicação alternativa e aumentativa; - Como se processa a aprendizagem do estudante com deficiência?
O desenvolvimento da linguagem da criança/estudante com deficiência ou Transtornos Funcionais Específicos (TFEs)	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento da linguagem e suas particularidades; - Como estimular a criança/estudante com deficiência dentro de suas especificidades.
Desenvolvimento Infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Intervenção qualificada no atendimento especializado.

O desafio da Educação Inclusiva para todos	<ul style="list-style-type: none"> - Mobilização do trabalho pedagógico para efetivar a educação que valorize potencialidades; - O desenvolvimento de habilidades com estudantes com Transtornos Funcionais Específicos; - Inclusão da criança/estudante com deficiência; - Práticas que transformam o contexto educacional para o estudante com deficiência.
Princípios da Educação em Direitos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> - Dignidade Humana - o ser humano e seus direitos como centro das ações para a educação; - Democracia na Educação - justiça social e igualdade de direitos; - Reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; - Laicidade da educação - liberdade religiosa e diversidade das crenças no contexto educacional; - Equidade e Igualdade de direitos; - Transversalidade, vivência e globalidade - interdisciplinaridade dos direitos humanos na edificação da Educação em Direitos Humanos; - Sustentabilidade socioambiental - proteção e preservação de seres vivos, humanos e não humanos, para as gerações vindouras; - Interculturalidade - diálogo entre as culturas de forma horizontal e sinérgica.
Arte e Cultura	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliação artística e cultural nas diferentes formas de expressão.
Esporte	<ul style="list-style-type: none"> - Práticas corporais e modalidades esportivas.
Cidadania	<ul style="list-style-type: none"> - Trânsito e mobilidade urbana.
Saúde, alimentação e prevenção	<ul style="list-style-type: none"> - Promoção da qualidade de vida e bem-estar.
Projetos de Mídias	<ul style="list-style-type: none"> - Educomunicação; - Educação Midiática; - Produção de gêneros nas mídias digitais.
Robótica Educacional e Pensamento Computacional	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento computacional e linguagem de programação; - Robótica criativa com materiais alternativos; - Montagens complexas utilizando o kit de robótica LudoBot; - Montagens e programação utilizando placas eletrônicas.
Internet Segura	<ul style="list-style-type: none"> - Cidadania digital, uso ético, reflexivo e seguro das interações na internet.
Tecnologia, inovação e criatividade	<ul style="list-style-type: none"> - Metodologias ativas; - Uso das tecnologias no cotidiano educacional; - Letramento digital e informacional; - Produção de conteúdos educacionais digitais.
Aprendizagem Criativa	<ul style="list-style-type: none"> - Princípios da Aprendizagem Criativa na prática pedagógica; - Integração curricular; - Computação criativa; - Integração das práticas criativas com a comunidade.
Aprender na Cidade Educadora.	<ul style="list-style-type: none"> - A Cidade Educadora como currículo da vida cotidiana; - Apropriação do patrimônio cultural e socioambiental; - Construção da cidadania da infância;

	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliação dos territórios educativos; - Compromisso com o acesso ao patrimônio cultural, científico, ambiental, tecnológico e artístico; - Escuta como princípio das relações; - Espaços urbanos e as Cidades Educadoras; - A cidade como um ambiente educativo; - Princípios da carta das Cidades Educadoras no contexto educacional; - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); - A Cidade Educadora, os ODS e a Educação.
Comunidades Educacionais	<ul style="list-style-type: none"> - Vínculos fortalecidos, diálogos permanentes e escuta ativa.
Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - Urbanização e meio ambiente; - Mudanças climáticas; - Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; - A formação socioambiental cidadã como compromisso das cidades educadoras.
Arte/Educação da SME – Eu, a cidade e minhas fronteiras.	<ul style="list-style-type: none"> - Experimentações Artísticas na Educação Infantil; - Experimentações Artísticas no Ensino Fundamental; - Inclusão e Arte; - Direitos Humanos e a Arte; - Experimentações em Arte Digital; - Robótica e a Arte; - Educação Ambiental e Arte;

24.2 Elaboração dos Projetos

24.2.1 O projeto deverá:

- a) fazer as relações necessárias com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Plano de Ação da unidade educacional, contemplando **um eixo e um tema**, conforme descrito no item 24.1;
- b) estar articulado ao currículo da RME de Curitiba, bem como com os demais documentos oficiais que se façam pertinentes de acordo com eixo e tema escolhidos. Os documentos oficiais que norteiam a prática pedagógica da SME estão disponíveis no site: <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/>;
- c) atender aos critérios estabelecidos no Edital e no Manual do Projeto PAE .

NOTA: Site para consulta sobre as normas da ABNT para escrita de trabalhos acadêmicos: inserir: <https://www.normasabnt.org/normas-abnt-2024/> acesso em 18/04/2024.

25 ESTRUTURA DO PROJETO

25.1 Roteiro para elaboração do Projeto

- **Eixo:** conforme descrito no item 24.1
- **Tema:** conforme descrito no item 24.1

- **Título:** é a forma reduzida de apresentar o tema (no máximo 130 caracteres incluindo os espaços).
- **Introdução:** é a parte do trabalho em que o assunto/tema é apresentado de forma clara e objetiva, deixando evidente o objeto a ser investigado e o desafio a ser vencido (máximo 01 lauda).
- **Problematização:** com base no diagnóstico realizado, situam-se os questionamentos levantados sobre o fato observado. A formulação de questões a respeito do tema proposto pode ser expressa de forma interrogativa ou afirmativa (máximo 01 lauda).
- **Objetivos:**
 - **Geral:** deve expressar aquilo que se pretende atingir com o projeto. Visão global e abrangente do tema proposto;
 - **Específicos:** referem-se ao desdobramento do objetivo geral em caráter mais concreto. Têm a função instrumental de permitir que o objetivo geral seja alcançado, detalhando-o (máximo 01 lauda).
- **Fundamentação teórica:** é a revisão da literatura a respeito do assunto em questão que subsidia as intervenções necessárias (máximo 03 laudas).
- **Metodologia:** é a descrição das ações para o desenvolvimento do projeto (máximo 03 laudas).
- **Avaliação:** a avaliação poderá ocorrer durante as atividades, por meio de diversas formas e instrumentos a serem elencados, pela observação realizada das ações e reações das crianças/estudantes durante a realização do projeto e o registro de sua aprendizagem de acordo com os objetivos propostos (máximo 01 lauda).
- **Referências:** lista ordenada de todos os livros, documentos e materiais digitais utilizados na escrita do projeto - (máximo 01 lauda).

OBSERVAÇÃO: não identificar a unidade educacional, proponentes e NRE no **projeto não identificado.**

NOTA: De acordo com Wachowicz e Costa (2016), o plágio “é essencialmente uma questão ética que consiste no ato de tomar para si, de qualquer forma ou meio, uma obra intelectual de outra pessoa, apresentando-a como de sua autoria” (WACHOWICZ; COSTA, 2016, p. 110). Nesses casos, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, em conformidade com a Lei n.º 10.695/2003 e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O projeto que contenha autoplágio, sem a devida referência. Segundo Araújo (2019) adaptado de Wachowicz e Costa (2016), o autoplágio consiste em escrever um texto com partes de outras obras já publicadas pelo(a) próprio(a) autor(a), sem citar as fontes, buscando apresentá-lo como inédito.

Legislação sobre direitos autorais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.695.htm

Constituição da República Federativa do Brasil:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

São admitidas citações e paráfrases, desde que devidamente referenciadas, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), disponíveis no site: <https://www.normasabnt.org/normas-abnt-2024/> acesso em 18/04/2024.

25.2 O projeto deverá ser redigido em:

- a) fonte Arial 12;
- b) espaçamento 1,5 cm;
- c) margem direita 2 cm;
- d) margem esquerda 3 cm;
- e) superior e inferior 2 cm;
- f) negrito nos títulos com Arial 12;
- g) em citações acima de 3 linhas: fonte Arial 10, espaçamento simples, margem esquerda (reco) 4 cm.

25.3 Seguir, **obrigatoriamente**, os roteiros de orientações para elaboração de projetos disponibilizados na página do Projeto PAE no link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510> e nos Anexos II e III.

25.4 O projeto deverá ser salvo em arquivo nomeado com o título do mesmo.

26 AMBIENTE VIRTUAL

26.2 Disponibilidade

Fica disponibilizada a página do Projeto PAE, pelo link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510>, a todos os participantes do projeto e demais interessados, na qual se encontram arquivos eletrônicos com todas as informações referentes ao processo 2024.

27 CONSIDERAÇÕES GERAIS

27.2 Publicação e divulgação dos projetos

27.3 O Resumo Expandido ou Relato de Experiência poderá ser publicado em Edição da Revista Veredas, no Portal da Educação.

27.4 Os projetos classificados poderão ser divulgados, parcial ou integralmente, a critério da SME, resguardadas as autorias.

27.5 Uso de imagem

O uso de imagens (fotos e vídeos) nos projetos **só será possível mediante termo de autorização dos responsáveis**, devidamente arquivados na secretaria da unidade educacional.

NOTA: Termo de autorização de uso de imagem e voz e cessão de direito autoral, nos termos da Lei n.º 9.610/98, conforme documentos disponíveis na página do Projeto PAE, pelo link <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510> (Autorização de imagem - Profissionais Curitiba ou Autorização de uso de imagem - Menores).

27.4 Certificação

Os profissionais participantes que concluírem todas as etapas propostas receberão certificação de 60 horas por meio do Veredas Formativas.

28 COMISSÃO PERMANENTE

Designada pela Secretária Municipal da Educação, conforme Portaria n.º 18/2023, cujas atribuições inclui:

- a) Fica designada a Comissão Permanente para análise e aprovação da documentação referente ao **Projeto Pesquisa-Ação na Escola (PAE)**, da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba (SME).
- b) A referida comissão terá a atribuição de elaborar Edital, avaliar, tomar providências com vistas ao credenciamento das Instituições de Ensino Superior (IES), que poderão vir a prestar serviços de orientação pedagógica de projetos/trabalhos técnicos ou científicos ou de utilidade para o serviço público, no âmbito do Projeto “Pesquisa-Ação na Escola”, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade da Administração. Caberá ainda, aos profissionais designados, elaborar, avaliar e aprovar o Manual do Projeto PAE, o qual contemplará as orientações para desenvolvimento da proposta.
- c) Ratificar a classificação dos projetos.
- d) Analisar e emitir parecer dos pedidos de recursos.
- e) Os casos não previstos serão deliberados pela Comissão Permanente do projeto Pesquisa-Ação na Escola e demais órgãos envolvidos.

REFERÊNCIAS

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Currículo da Educação Infantil**: Diálogos com a BNCC. Curitiba: SME, 2020. Disponível em: <https://mid-educacao.curitiba.pr.gov.br/2020/5/pdf/00274081.pdf>. Acesso em: 9 abr. 2024.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Currículo do Ensino Fundamental**: Diálogos com a BNCC. 1.º ao 9.º ano. v. 1. Princípios e Fundamentos. Curitiba: SME, 2020. Disponível em: <https://mid-educacao.curitiba.pr.gov.br/2020/4/pdf/00272823.pdf>. Acesso em: 9 abr. 2024.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Diretrizes da Inclusão e da Educação Especial de Curitiba**: Diálogos com a BNCC. Curitiba: SME, 2020. Disponível em: <https://mid-educacao.curitiba.pr.gov.br/2021/4/pdf/00293461.pdf>. Acesso em: 9 abr. 2024.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Referencial da Educação Integral em Tempo Ampliado da Rede Municipal de Ensino de Curitiba**. Concepção. Curitiba: SME, 2020. Disponível em: <http://mid-educacao.curitiba.pr.gov.br/2021/5/pdf/00295750.pdf>. Acesso em: 9 abr. 2024.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Referencial da Educação Integral em Tempo Ampliado da Rede Municipal de Ensino de Curitiba**. Educação Infantil. Curitiba: SME, 2020. Disponível em: <http://mid-educacao.curitiba.pr.gov.br/2021/5/pdf/00295751.pdf>. Acesso em: 9 abr. 2024.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Caderno Pedagógico de Unidades Curriculares de Transição - 2021-2022**. Anos Iniciais e Anos Finais. Curitiba: SME, 2022. Disponível em: <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/cadernos-de-transicao-2021-2022/12224>. Acesso em: 9 abr. 2024.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Caderno Pedagógico**. Educação de Jovens e Adultos - EJA. Curitiba: SME, 2022. Disponível em: <https://mid-educacao.curitiba.pr.gov.br/2022/3/pdf/00333445.pdf>. Acesso em: 9 abr. 2024.

FREIRE, Paulo. **Educação na cidade**. São Paulo: Cortez, 1991, p. 58.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HERNANDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação - Os Projetos de Trabalho**. Porto Alegre: Ed. ARTMED, 1998.

PEIXOTO, M. G. Dossiê. **Revista Educação**. Rio de Janeiro, n. 124, p. 41, ago/2007.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. **Normas para apresentação de trabalhos científicos**. 2 ed. v.1, 2, 3, 4. Curitiba: Editora UFPR, 2007.

WACHOWICZ, Marcos; COSTA, José Augusto Fontoura. **Plágio acadêmico**. Curitiba: Gedai Publicações/UFPR, 2016. Disponível em: http://www.gedai.com.br/wpcontent/uploads/2018/08/plagio_academico_ebook.pdf. Acesso em: 27 nov. 2019.

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA PROJETO PESQUISA-AÇÃO NA ESCOLA (PAE) – 2024

DATAS	ENCAMINHAMENTOS
13 de maio	Publicação do Edital do Projeto PAE 2024.
A partir de 13 de Maio	Orientações para a escrita do Projeto PAE 2024, no link: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510 .
13 de maio a 03 de junho	Escrita dos projetos pelos proponentes.
20 de maio a 03 de junho	Validação dos projetos, pelo Conselho de Escola, de CMEI e CMAEE, (Modelo de Ata disponível – Anexo IV). Declaração da direção da Unidade Educacional atestando a validação do projeto (Modelo disponível - Anexo V).
20 de maio a 03 de junho	Inscrição dos projetos na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510 , das 10h do dia 20 de maio até 18h do dia 03 de junho.
05 de Junho	Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, a partir das 18h.
De 05 a 07 de junho	Solicitação de recurso, no caso de indeferimento de inscrições, a partir da divulgação da lista preliminar no dia 05 até 23h59 do dia 07 de junho.
De 10 a 11 de Junho	Procedimentos administrativos de análise dos recursos recebidos.
12 de Junho	Divulgação da lista final dos projetos inscritos, após recurso, a partir das 18h.
13 a 20 de Junho	Análise, seleção e classificação dos projetos pela Comissão Avaliadora.
De 21 a 25 Junho	Conferência e ajustes pela coordenação do Projeto PAE.
25 de Junho	Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação dos Projetos, na página do Projeto PAE (https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510), a partir das 18h.
De 25 a 26 de Junho	Procedimentos de recurso: envio de e-mail para solicitação do motivo de não classificação, a partir da divulgação do resultado preliminar no dia 25 de junho até às 23h59 do dia 26 de junho.

De 26 a 27 de Junho	Resposta aos e-mails pela Coordenação do Projeto PAE, até as 18h do dia 27 de junho.
De 26 a 28 de Junho	Procedimentos de recurso: o: preenchimento de formulário de solicitação de recurso na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510 , das 10h do dia 26 de junho até 18h do dia 28 de junho.
De 1 a 3 de Julho	Análise dos pedidos de recursos.
04 de Julho	Divulgação do Resultado Final dos projetos classificados, na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510 , a partir das 18h.
08 de Julho	Entrega dos projetos classificados às IES pela Coordenação do Projeto PAE.
31 de Julho	Evento de início do Projeto PAE 2024 – Aula Magna. (2 PISII)
Agosto	1. ^a orientação na IES (01 a 16/08/2024). (2 PISII)
Setembro	2. ^a orientação na IES (02 a 16/09/24). (4 PISII)
Outubro	3. ^a orientação na IES (01 a 16/10/24). (4 PISII)
Outubro/Novembro	4. ^a orientação na IES (30/10 a 14/11/24). Orientação para escrita de resumo expandido ou relato de experiência. Submissão do resumo expandido ou relato de experiência para o orientador até 20 de novembro de 2024, para revisão final. (4 PISII)
Novembro/Dezembro	Submissão do resumo expandido ou relato de experiência à Coordenação do Projeto Pesquisa-Ação na Escola até 27 de novembro de 2024. (2 PISII) De 02/12 a 06/12 - Evento de Encerramento do projeto PAE. (2 PISII). *Professor coordenador - Entrega dos relatórios finais de orientação à SME até 13/12/2024.

VISITA TÉCNICA: Durante o desenvolvimento do projeto deverá ser realizada uma visita técnica pelo professor orientador na unidade educacional, até 31 de outubro 2024, devidamente registrada na Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal, assinada e carimbada pela direção da unidade.

ANEXO II - MODELO DO PROJETO SEM IDENTIFICAÇÃO

(modelo a ser seguido – em tamanho A4)

OBS.: acesse o arquivo editável na página do Projeto PAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
PROJETO PESQUISA-AÇÃO NA ESCOLA

Título do projeto: (no máximo 130 caracteres incluindo os espaços)

Eixo:

Tema:

Os integrantes da equipe são lotados:

- em Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)
- em Escola Municipal (EM)
- em Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE)
- em Farol do Saber e Inovação

O projeto proposto tem como público-alvo:

Educação Infantil: CMEI Escola

Ensino Fundamental: 1.º ao 5.º ano 6.º ao 9.º ano EJA I

Educação Especial: CMAEE Escola especial Classe especial

Sala de recursos Sala de recursos multifuncionais Sala de recursos de altas habilidades/superdotação

Assinale com um X a atuação do(s) integrante(s) do projeto:

INTEGRANTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DOCÊNCIA I	DOCÊNCIA II	PEDAGOGO(A)
1				
2				
3				

Este projeto segue as normas contidas no Manual 2024: () Sim () Não

TÍTULO DO PROJETO:

É a forma reduzida de apresentar o tema, no máximo 130 caracteres incluindo os espaços.

INTRODUÇÃO

É a parte do trabalho em que o assunto/tema é apresentado de forma clara e objetiva, deixando evidente o objeto a ser investigado e o desafio a ser vencido - máximo 01 lauda.

PROBLEMATIZAÇÃO

Com base no diagnóstico realizado, situam-se os questionamentos levantados sobre o fato observado. A formulação de questões a respeito do tema proposto pode ser expressa de forma interrogativa ou afirmativa - máximo 01 lauda.

OBJETIVO GERAL

Deve expressar aquilo que se pretende atingir com o projeto. Visão global e abrangente do tema proposto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Referem-se ao desdobramento do objetivo geral em caráter mais concreto. Têm a função instrumental de permitir que o objetivo geral seja alcançado, detalhando-o - máximo 01 lauda.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

É a revisão da literatura a respeito do assunto em questão que subsidia as intervenções necessárias - máximo 03 laudas.

METODOLOGIA

É a descrição das ações para o desenvolvimento do projeto - máximo 03 laudas.

AValiação

A avaliação poderá ocorrer durante as atividades, por meio de diversas formas e instrumentos a serem elencados, pela observação realizada das ações e reações das crianças/estudantes durante a realização do projeto e o registro de sua aprendizagem de acordo com os objetivos propostos - máximo 01 lauda.

REFERÊNCIAS

Lista ordenada de todos os livros, documentos e materiais digitais utilizados na escrita do projeto - máximo 01 lauda.

ATENÇÃO: omitir o nome da unidade educacional ao elencar o PPP ou Plano de Ação, mesmo nas referências. Exemplo: PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO. ~~Nome completo da Escola~~ (suprimido), Município, ano.

ANEXO III - MODELO DO PROJETO COM IDENTIFICAÇÃO

(modelo a ser seguido – em tamanho A4)

OBS.: acesse o arquivo editável na página do Projeto PAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
PROJETO PESQUISA-AÇÃO NA ESCOLA**

PROJETO PESQUISA-AÇÃO NA ESCOLA

Título do projeto: (no máximo 130 caracteres incluindo os espaços)

Eixo:

Tema:

O(s) integrante(s) da equipe são lotados:

() em Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)

() em Escola Municipal (EM)

() em Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE)

() em Farol do Saber e Inovação

Nome da Unidade Educacional: _____ NRE: _____

Integrante 1

Nome:

Matrícula:

Função:

Telefone:

Integrante 2

Nome:

Matrícula:

Função:

Telefone:

Integrante 3

Nome:

Matrícula:

Função:

Telefone:

O projeto proposto tem como público-alvo:

Educação Infantil: () CMEI () Escola

Ensino Fundamental: () 1.º ao 5.º ano () 6.º ao 9.º ano () EJA I

Educação Especial: () CMAEE () Escola especial () Classe especial

() Sala de recursos () Sala de recursos multifuncionais () Sala de recursos de altas habilidades/superdotação

Assinale com um X a atuação do(s) integrante(s) do projeto:

INTEGRANTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DOCÊNCIA I	DOCÊNCIA II	PEDAGOGO(A)
1				
2				
3				

Este projeto segue as normas contidas no Manual 2024? () Sim () Não

TÍTULO DO PROJETO:

É a forma reduzida de apresentar o tema, no máximo 130 caracteres incluindo os espaços.

INTRODUÇÃO

É a parte do trabalho em que o assunto/tema é apresentado de forma clara e objetiva, deixando evidente o objeto a ser investigado e o desafio a ser vencido - máximo 01 lauda.

PROBLEMATIZAÇÃO

Com base no diagnóstico realizado, situam-se os questionamentos levantados sobre o fato observado. A formulação de questões a respeito do tema proposto pode ser expressa de forma interrogativa ou afirmativa - máximo 01 lauda.

OBJETIVO GERAL

Deve expressar aquilo que se pretende atingir com o projeto. Visão global e abrangente do tema proposto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Referem-se ao desdobramento do objetivo geral em caráter mais concreto. Têm a função instrumental de permitir que o objetivo geral seja alcançado, detalhando-o - máximo 01 lauda.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

É a revisão da literatura a respeito do assunto em questão que subsidia as intervenções necessárias - máximo 03 laudas.

METODOLOGIA

É a descrição das ações para o desenvolvimento do projeto - máximo 03 laudas.

AVALIAÇÃO

A avaliação poderá ocorrer durante as atividades, por meio de diversas formas e instrumentos a serem elencados, pela observação realizada das ações e reações das crianças/estudantes durante a realização do projeto e o registro de sua aprendizagem de acordo com os objetivos propostos - máximo 01 lauda.

REFERÊNCIAS

Lista ordenada de todos os livros, documentos e materiais digitais utilizados na escrita do projeto - máximo 01 lauda.

ANEXO IV - MODELO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CMEI/ESCOLA/CMAEE PARA VALIDAÇÃO DOS PROJETOS

ATA n.º _____. Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, às _____, reuniram-se, nas dependências da (Identificação da Unidade Educacional), os membros do Conselho (de escola, CMEI, CMAEE) relacionados a seguir (listar o nome de cada representante presente na reunião e o segmento que representa) para tratar da validação e inscrição dos projetos a serem submetidos no Projeto “Pesquisa-Ação na Escola (PAE)”, conforme os critérios estabelecidos no Manual 2024. Tais projetos estão em consonância com o Plano de Ação da unidade educacional, no que diz respeito à/ao

Após o debate e a discussão do assunto proposto, foram validados os seguintes projetos: (listar apenas os projetos aprovados, citando o título do projeto, proponentes - nomes completos e matrículas, turno de trabalho na unidade). Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DO PROJETO

(Inserir cabeçalho da Unidade Educacional)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os(as) profissionais(as) indicados abaixo atuam na/no _____ (nome da unidade educacional), conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	TURNO DE ATUAÇÃO	TURMA	POSSUI LAUDO MÉDICO
				SIM () NÃO ()
				SIM () NÃO ()
				SIM () NÃO ()

Declaro ainda que na ATA n.º ____/2024, do Conselho desta unidade educacional, está registrada a validação do projeto _____ (título do projeto), seguindo os critérios estabelecidos no Edital/Manual 2024 e que o projeto está em consonância com o Plano de Ação da unidade educacional.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura e carimbo do diretor(a)

Matrícula _____

Declaro(amos) para o(s) devido(s) fim(ns) que não recebo(emos) Gratificação Técnica Especial (GTE) na matrícula inscrita no Projeto PAE 2024.

NOME DO INTEGRANTE	MATRÍCULA	ASSINATURA

Curitiba, _____ de _____ de _____.

(Este documento deve ser elaborado por projeto validado, assinado, carimbado pela direção da escola e escaneado para ser anexado ao formulário de inscrição).

**ANEXO VI - FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL – 2024
ORIENTADOR DA IES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

PROJETO PESQUISA-AÇÃO NA ESCOLA (PAE)

FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL – 2024

ORIENTADOR(A): _____

TELEFONE: _____

IES: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____ N.º _____

UNIDADE EDUCACIONAL: _____ NRE _____

MATRÍCULA	PARTICIPANTES	Assinatura participantes 1.ª Orientação 01 a 16 de agosto de 2024	Assinatura participantes 2.ª Orientação 02 a 16 de setembro de 2024	Assinatura participantes 3.ª Orientação 01 a 16 de outubro de 2024	Assinatura participantes 4.ª Orientação de 30/10 a 14/11/23
Assinatura do orientador					

* Esta ficha não deverá conter erros e/ou rasuras por se tratar de documento oficial.

* As assinaturas devem ser físicas.

* A 5.ª Orientação/5.ª gratificação refere-se ao Evento de Encerramento do Projeto PAE e à submissão do resumo expandido ou relato de experiência.

SÍNTESE DA ORIENTAÇÃO

DATA DA 1.ª ORIENTAÇÃO ___/___/___

	INFORMAÇÕES PARA 1.ª ORIENTAÇÃO

1) O orientador deverá registrar a falta do participante no campo ASSINATURA, escrevendo "FALTA".
2) O relatório contendo as

	faltas dos participantes deverá ser entregue à Coordenação da sua IES até o dia 21/08/24.
--	---

SÍNTESE DA ORIENTAÇÃO

DATA DA 2.ª ORIENTAÇÃO ___/___/___

	<p align="center">INFORMAÇÕES PARA 2.ª ORIENTAÇÃO</p> <p>1) O orientador deverá registrar a falta do participante no campo ASSINATURA, escrevendo "FALTA".</p> <p>2) O relatório contendo as faltas dos participantes deverá ser entregue à Coordenação da sua IES até o dia 22/09/24.</p>

SÍNTESE DA ORIENTAÇÃO

DATA DA 3.ª ORIENTAÇÃO ___/___/___

	<p align="center">INFORMAÇÕES PARA 3.ª ORIENTAÇÃO</p> <p>1) O orientador deverá registrar a falta do participante no campo ASSINATURA, escrevendo "FALTA".</p> <p>2) O relatório contendo as faltas dos participantes deverá ser entregue à Coordenação da sua IES até o dia 23/10/24.</p>

SÍNTESE DA ORIENTAÇÃO

DATA DA 4.ª ORIENTAÇÃO ___/___/___

	<p align="center">INFORMAÇÕES PARA 4.ª ORIENTAÇÃO</p> <p>1) O orientador deverá registrar a falta do participante no campo ASSINATURA, escrevendo "FALTA".</p> <p>2) O relatório contendo as faltas dos participantes deverá ser entregue à Coordenação da sua IES até o dia 22/11/24.</p>

VISITA TÉCNICA NA UNIDADE EDUCACIONAL

DATA ___/___/___

SÍNTESE DA VISITA TÉCNICA NA UNIDADE EDUCACIONAL	ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

--	--

ANEXO VII - PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E REALIZAÇÃO DO PROJETO – DIRETOR DA UNIDADE EDUCACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

**PROJETO PESQUISA-AÇÃO NA ESCOLA – PAE
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E REALIZAÇÃO DO PROJETO**

NRE:

UNIDADE EDUCACIONAL (UE):

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

	MATRÍCULA	PROFISSIONAL	Participou da orientação com o professor da IES?	Realizou as ações propostas no projeto junto às crianças/estudantes da UE?	Teve afastamentos no período (LTS/LG/LP/entre outros)? Conforme Anexo IX. Quantos e quais dias?	OBSERVAÇÕES
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Assinatura e carimbo da Direção:

ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA RESUMO EXPANDIDO E RELATO DE EXPERIÊNCIA

ESTRUTURA DO TEXTO PARA RESUMO EXPANDIDO

Resumo Expandido – 6 a 8 páginas

O texto deve conter:

- **Título e subtítulo:** com até duas linhas.
- **Introdução:** delimitação do tema, a problemática, os objetivos, o referencial teórico e o método de pesquisa. Apresentar o assunto que foi desenvolvido no trabalho de forma clara e objetiva, deixando evidente o objeto que foi investigado, a relação com o Plano de Ação da unidade educacional e o público-alvo (citando a faixa etária, o número de crianças/estudantes).
- **Desenvolvimento:** apresentar resultados, de forma sucinta, com a utilização de referências conceituais. Descrever as estratégias e a forma em que foram realizadas as atividades, fazendo analogia dos conteúdos (conceituais e procedimentais) com os objetivos propostos e dialogando com os autores citados no referencial teórico do projeto. Registrar as atividades propostas e realizadas pelas crianças/pelos estudantes durante o desenvolvimento do projeto no interior da UE e/ou em período extraescolar: textos escritos e desenhos.
- **Considerações finais:** responder aos objetivos apresentados na introdução, podendo apresentar sugestões para trabalhos futuros a partir da temática central. Especificar as formas e os instrumentos utilizados na avaliação dos participantes, de maneira a sistematizar os conteúdos atitudinais. Descrever de que forma os participantes responderam ao desafio colocado, registrando o que o educador percebeu sobre a aprendizagem da criança/do estudante, suas ações e reações e a compreensão do que foi trabalhado.
- **Referências:** de acordo com as normas da ABNT.

Importante: No Resumo Expandido não há inserção de imagens.

ESTRUTURA DO TEXTO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA

Relato de Experiência – 10 a 12 páginas

O texto deve conter:

- **Título e subtítulo:** com até duas linhas.
- **Introdução:** contextualizar o que é a aula-atividade, utilizando referências que fundamentaram o desenvolvimento da ação. Identificar o público-alvo, a data e o local onde foi realizada. Apresentar o assunto que foi desenvolvido no trabalho de forma clara e objetiva, deixando evidente o objeto que foi investigado, a relação com o Plano de Ação da unidade educativa e o público-alvo (citando a faixa etária, o número de crianças/estudantes).
- **Desenvolvimento:** explicitar a metodologia utilizada, as propostas para o desenvolvimento e os procedimentos de avaliação. Indicar autores ou formadores utilizados para fundamentar a prática. Relatar o que achou mais significativo na atividade durante a execução. Descrever as estratégias e a forma em que foram realizadas as atividades, fazendo analogia dos conteúdos (conceituais e procedimentais) com os objetivos propostos e dialogando com os autores citados no referencial teórico do projeto. Registrar as atividades propostas e realizadas pelas crianças/estudantes durante o desenvolvimento do projeto no interior da UE e/ou em período extraescolar: textos escritos, desenhos e imagens.
- **Considerações finais:** retomar os objetivos da proposta, destacando o que a atividade agregou ao trabalho educativo. Especificar as formas e os instrumentos utilizados na avaliação dos participantes, de maneira a sistematizar os conteúdos atitudinais. Descrever de que forma os participantes responderam ao desafio colocado, registrando o que o educador percebeu sobre a aprendizagem da criança/estudante, suas ações e reações e a compreensão do que foi trabalhado.
- **Referências:** de acordo com as normas da ABNT.

Importante: seguir as orientações sobre a utilização de imagens nos trabalhos.

De acordo com as políticas de divulgação de fotos das crianças/estudantes da RME de Curitiba, o autor do trabalho deverá verificar previamente se a imagem que irá utilizar tem autorização assinada pelos responsáveis em documento que se encontra na unidade educativa e solicitar uma cópia para respaldo próprio. Para qualquer outro tipo de imagem (fotos de convidados externos, imagens artísticas, entre outras), deverá guardar o documento que comprove a autorização de utilização no trabalho submetido.

Inserir fotos de crianças/estudantes ou familiares e profissionais envolvidos com o projeto, somente com as respectivas autorizações do uso de imagem.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Antes de ser entregue, o Resumo Expandido ou o Relato de Experiência deverá passar por revisão textual: ortográficas, gramaticais, de concordância, plágio** etc. (pelos profissionais participantes e pelo professor orientador). Lembrando que é uma ação conjunta, do participante e orientador, a responsabilidade sobre o material produzido.

IMPORTANTE: O trabalho final, que é o Resumo Expandido ou Relato de Experiência, deverá ser entregue ao professor orientador, para revisão final, até a data estabelecida no cronograma (Anexo I).

A não submissão do Resumo Expandido ou Relato de Experiência, dentro do prazo estabelecido, implicará na devolução das gratificações recebidas e no não recebimento da certificação.

O Resumo Expandido ou Relato de Experiência poderá ser publicado em Edição da Revista Veredas, no Portal da Educação, acesso pelo link <https://revistaveredas.curitiba.pr.gov.br/>.

** De acordo com Wachowicz e Costa (2016), o plágio “é essencialmente uma questão ética que consiste no ato de tomar para si, de qualquer forma ou meio, uma obra intelectual de outra pessoa, apresentando-a como de sua autoria” (WACHOWICZ; COSTA, 2016, p. 110). Nesses casos, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, em conformidade com a Lei n.º 10.695/2003 e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Segundo Araújo (2019), adaptado de Wachowicz e Costa (2016), o autoplágio consiste em escrever um texto com partes de outras obras já publicadas pelo(a) próprio(a) autor(a), sem citar as fontes, buscando apresentá-lo como inédito.

São admitidas citações e paráfrases, desde que devidamente referenciadas, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), disponíveis no site: <https://www.normasabnt.org/normas-abnt-2024/> acesso em 18/04/2024.

ANEXO IX – CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E DEVOLUÇÃO DA GRATIFICAÇÃO

SITUAÇÕES	IMPLICAÇÕES
Afastamento do profissional da sua função na unidade participante sem justificativa, impedindo a operacionalização do projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação.
Mudança de local de trabalho durante o desenvolvimento do projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação.
Mudança de área de atuação ou afastamento da sua função com justificativa (assumir direção, vice-direção, coordenação com pagamento de função gratificada, ou ser colocado à disposição de órgãos públicos, ou remanejado ex-offício).	Cancelamento definitivo da gratificação.
LTS, suspensão, falta, férias, licença por motivo de casamento, licença por motivo de falecimento, licença- paternidade, compensação de dias TRE (Tribunal Regional Eleitoral)	Recebimento proporcional dentro do mês de aplicação dos projetos: - afastamento ou faltas de 01 a 03 dias: recebimento de gratificação integral (4 gratificações); - afastamento ou faltas de 04 a 06 dias: recebimento de 03 gratificações; - afastamento ou faltas de 07 a 12 dias: recebimento de 02 gratificações; - afastamento ou faltas de 13 a 19 dias: recebimento de 01 gratificação; - afastamento ou faltas de 20 dias ou mais: suspensão da gratificação do respectivo mês.
Desincompatibilização para candidaturas a cargos eletivos.	Cancelamento definitivo da gratificação a partir da data do início da licença.
Aposentadoria, licença-gestação/adoção, licença-prêmio, licença com ou sem vencimentos e exoneração.	Cancelamento definitivo da gratificação a partir da data do início da aposentadoria ou licença.
Desistência da aplicação do projeto / não realização da proposta/projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação com devolução das parcelas recebidas.
Ausência na orientação mensal / não assinatura da Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal dentro do prazo estabelecido.	Não recebimento da parcela da gratificação do respectivo mês.
Não cumprimento das orientações solicitadas pelo orientador da IES.	Não recebimento da gratificação do respectivo mês.
Reincidência quanto ao não cumprimento das orientações solicitadas pelo orientador da IES.	Cancelamento definitivo das gratificações subsequentes.
A não submissão do resumo expandido ou relato de experiência até a data prevista.	Cancelamento definitivo da gratificação, com devolução das parcelas recebidas.

O plágio identificado em qualquer uma das etapas do projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação com devolução das parcelas recebidas.
Não participação na Aula Magna ou no Evento de Encerramento do Projeto PAE.	Não recebimento de 02 gratificações no referido mês.

FICHA TÉCNICA

Superintendência de Gestão Educacional

Andressa Woellner Duarte Pereira

Assessoria Técnica

Cíntia Caldonazo Wendler

Fabília Cristina Gomes Bordignon

Departamento de Desenvolvimento Profissional

Estela Endlich

Gerência de Desenvolvimento Profissional

Elaine Doroteia Hellwig Braz

Coordenação do Projeto Pesquisa-Ação na Escola

Josiane Costa

Larissa Correa e Silva

Taís Wojciechowski Santos

Thainá Pires

Núcleo de Mídias Educacionais

Haudrey Fernanda Bronner Foltran Cordeiro

Projeto Gráfico e Diagramação

Ana Cláudia Proença

Revisão

Rosana Wippel

Contatos:

Fone: 3350-9589

E-mail: projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br

Endereço: Av. João Gualberto, 623 – 7.º andar – torre B
CEP: 80.030-000 – Edifício Delta – Alto da Glória Curitiba –



